

RELATÓRIO DO GRUPO TÉCNICO DE **CIDADES**

Produto 2 | Relatório Final

Comissão de Transição Governamental 2022

Brasília, 11 de dezembro de 2022.



COMISSÃO DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL

Coordenador-Geral do Gabinete de Transição Governamental

Geraldo Alckmin

Coordenação Executiva

Floriano Pesaro

Coordenação de Articulação Política

Gleisi Hoffmann

Coordenação de Organização da Posse

Rosângela Lula da Silva

Coordenação de Grupos Técnicos

Aloizio Mercadante

Coordenação do Grupo Técnico Cidades

Afonso Bandeira Florence, Carmem Silva Ferreira, Ermínia Terezinha Menon Maricato, Evaniza Lopes Rodrigues, Geraldo Magela Pereira, Guilherme Castro Boulos, Hildo Augusto da Rocha Neto, Inês da Silva Magalhães, Jilmar Augustinho Tatto, João Henrique Campos, José Di Filippi Júnior, José Leônidas de Menezes Cristino, Joseildo Ribeiro Ramos, Luizianne de Oliveira Lins, Márcio Jerry Saraiva Barroso, Márcio Luiz França Gomes, Maria Fernanda Ramos Coelho, Moema Isabel Passos Gramacho, Nabil Georges Bonduki, Natália Bastos Bonavides, Rodrigo Neves Barreto e Waldenor Alves Pereira Filho.

Relator

Rafael Carlos de Oliveira

Assessora Administrativa

Júlia Pera de Almeida

Assessor Jurídico

João Paulo de Faria Santos

Equipe Técnica do GT Cidades

Adriano Constantino, Bruno de Freitas Siqueira, Aercio Barbosa de Oliveira, Caio César Loureiro Moura, Carlos Alberto Valente Viana, Carolina Baima Cavalcanti, Clarice Coppetti, Edmilson Brito Rodrigues, Eleonora Lisboa Mascia, Elton da Silva Gontijo, Ermes Ferreira Costa Neto, Ernani Ciríaco de Miranda, Gilmar Avila, Glêdson da Silva Brito, Jailton Zanon da Silveira, Jane Teresinha da Costa Diehl, João Gabriel Cabral Meira e Silva, João Vicente Augusto Neves, José Queiroz de Lima, José Roberto de Oliveira Martins, Julia Lins Bittencourt, Lúcia Maria Mendonça Santos, Luís Gustavo Vieira Martins, Márcia Kumer, Marcos Toscano Siebra Brito, Maria Aparecida Lobato Monteiro, Mário Wilson Pedreira Reali, Paulo Valério Silva Lima, Pedro Freire de Oliveira Rossi, Raphael Sebba Daher Fleury Curado, Renato Nunes Balbim, Renato Barandier Júnior, Renato Boareto, Reynaldo Nunes de Moraes, Ricardo de Gouvêa Corrêa, Roberto Ricomini Piccelli, Ronaldo José Lacerda, Sérgio Antônio Gonçalves, Silmara Vieira da Silva, Silvano Silvério da Costa, Sinoel Batista, Wagner dos Santos Carneiro e Wladimir Antonio Ribeiro.

Equipe de monitoramento

Janira Trípodi Borja e Roberto Pojo

Sumário

Sumário	3
Sumário Executivo	4
1. Introdução	10
2. Balanço dos principais programas e ações	16
3. Sugestão de ações e medidas prioritárias	19
4. Gestão e área de suporte	21
5. Colegiados de participação social	25
6. Pontos de Alerta	28
7. Sugestões sobre Emergências Orçamentárias	42
8. Sugestões sobre revogações e alterações de atos normativos	46
9. Sugestão de Estrutura Organizacional do Ministério	50
Anexos	56

Sumário Executivo

1. A criação, em 2003, do Ministério das Cidades foi um passo essencial para a formulação de uma política nacional de desenvolvimento urbano e dos marcos institucionais de habitação, saneamento ambiental, mobilidade urbana e resíduos sólidos, criando as condições para uma enorme expansão dos investimentos federais nas cidades, acompanhadas da adoção de novas práticas de planejamento do território e de gestão democrática e participativa.
2. Entre 2003 e 2016, o governo federal investiu um volume inédito de recursos no combate às carências e desigualdades urbanas: R\$ 715 bilhões foram destinados ao saneamento, mobilidade, prevenção de riscos e habitação, com uma média de cerca de R\$ 50 bilhões por ano.
3. Após o golpe de 2016 e, sobretudo, após 2019, o investimento federal nas cidades foi drasticamente reduzido, gerando um vazio institucional para enfrentar as carências e a desigualdade urbana. Temer iniciou o esvaziamento orçamentário do Ministério, reduzindo os investimentos a um terço do valor anual se comparado ao período 2013-2015.
4. No governo Bolsonaro, o Ministério das Cidades e o Conselho das Cidades foram extintos, gerando um enorme retrocesso institucional e o desaparecimento de qualquer instância de participação e controle social, bem como de diálogo com os municípios. As ações e o orçamento voltados para as cidades foram drasticamente reduzidos.
5. O PMCMV contratou 4,2 milhões de moradias até maio de 2016, sendo 1,6 milhões destinadas a famílias de baixíssima renda (de até R\$ 1.800). Bolsonaro zerou as contratações nesse segmento. Em 2020 foi lançado o Programa Casa Verde Amarela, extinguindo o MCMV e alterando o perfil de atendimento, que passa a operar somente com financiamento e subsídio do FGTS.
6. No governo Lula, foi aprovado um marco regulatório do saneamento básico que apontava para a universalização do serviço. O investimento federal para as empresas públicas estaduais ultrapassou R\$ 200 bilhões entre 2003 e 2015. A partir de 2016, os recursos orçamentários previstos foram de 20% do executado em 2013.
7. A Lei 14.026/2020, que estabeleceu o novo marco regulatório do saneamento, causou desequilíbrio, pois ao vedar contratos de programa, proibiu a cooperação federativa, causou insegurança jurídica e obstaculizou a prestação privada.
8. No governo Dilma, foi aprovado o marco legal de mobilidade urbana (Lei 12.587/2012). O governo federal disponibilizou recursos da ordem de R\$ 200 bilhões em projetos que ampliaram as malhas urbanas em 658 Km de transporte sobre trilhos, 3.204 Km de transporte sobre pneus e 21 quilômetros de transporte fluvial.
9. O governo Bolsonaro apostou numa lógica de empreendimentos prioritários subordinados ao interesse de investidores privados. A experiência

mostrou que o investimento privado é insuficiente frente à necessidade de expansão de sistemas de média e alta capacidades de transporte público.

10. Outra política urbana que foi desarticulada por Bolsonaro foi a gestão dos riscos e resposta a desastres naturais. Os governos de Lula e Dilma investiram cerca de R\$ 35,5 bilhões para projetos e obras de prevenção, mapeamento das áreas de risco, aprimoramento da capacidade de resposta a desastres e montagem de uma rede nacional de monitoramento e alerta. Foram apoiadas 332 obras de drenagem e 140 obras de contenção de encostas.

11. No Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023 a redução dos recursos foi abissal, representando cerca de 5% dos recursos previstos para 2022, que já foram reduzidos. Apenas R\$ 34,2 milhões foram previstos para projetos de habitação de interesse social, R\$ 14,19 milhões para saneamento básico, R\$ 3,45 milhões para mobilidade e R\$ 25 mil para intervenções em áreas de risco de desastres e ações de caráter mitigador, destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres.

12. Com essa redução orçamentária, ocorrerá a paralisação das obras em andamento com recursos do OGU de habitação, saneamento, mobilidade e prevenção ao risco.

13. Nesse contexto, os Programas e ações que foram descontinuados ou desmantelados nos governos Temer e Bolsonaro devem ser retomados e fortalecidos, com a recomposição das carteiras de investimentos e necessários aperfeiçoamentos.

14. O Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) deve retomar o atendimento à Faixa 1, destinado às famílias de baixa renda. No governo Bolsonaro nenhum empreendimento foi contratado nessa faixa. O novo PMCMV deve substituir o Programa Casa Verde e Amarela, mantendo-se no que se refere às demais faixas com condições de tomar financiamento do FGTS e com taxas de juros mais baixas para regiões onde a baixa renda dificulta as contratações, na perspectiva de focar o atendimento nas famílias com menor renda.

15. Sugere-se realizar seleção de novos empreendimentos do PMCMV-Faixa 1, com ênfase nas modalidades “entidades e rural”, aperfeiçoando o programa para garantir: maior diversidade de tipologias e modalidades (além de unidade pronta, lotes urbanizados, material de construção, assistência técnica para a habitação retrofit em áreas centrais, etc), melhor inserção urbana; qualificação dos projetos; protagonismo dos entes públicos e dos movimentos sociais; alternativas de atendimento para municípios com menos de 50 mil habitantes e melhoria do processo de seleção de beneficiários no PMCMV.

16. O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), nas modalidades de Urbanização de Assentamentos Precários, Transporte Público Coletivo e Saneamento Básico, que desde 2013 não contratou nenhum empreendimento, deve contratar empreendimentos já selecionados, retomar obras paralisadas, acelerar a execução das obras que se encontram em ritmo lento e concluir operações já contratadas do PAC, assim como retomar seleções e contratações de empreendimentos estruturantes em urbanização de assentamentos precários, saneamento e mobilidade.

17. O Programa de Mitigação e Prevenção de Riscos e Desastres, abandonado desde 2016, deve retomar ações integradas de apoio à prevenção, indispensáveis para enfrentar os eventos extremos fortemente agravados em decorrência da emergência climática.

18. O governo federal deve promover Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos, quando envolvida população de baixa renda, buscando evitar reintegrações de posse, garantir atendimento habitacional e construir soluções articuladas com os demais entes federados. Nos casos que envolverem imóveis da União, deve haver ações administrativas por parte dos órgãos federais a fim de garantir a função social da propriedade e o direito à moradia das famílias.

19. O Saneamento Rural e em pequenos municípios (menos de 50 mil habitantes), cujo orçamento é operado pela Funasa, deve ser retomado em novas bases, de acordo com a nova política nacional de saneamento.

20. Programas e ações implementados nos últimos anos devem ser avaliados, revistos e reformulados, evitando a descontinuidade de projetos e empreendimentos.

21. O Programa de Regularização Fundiária e Melhoria (REGMEL), criado no âmbito do novo marco regulatório de regularização, deve ser reformulado para garantir a regularização associada à urbanização e assistência técnica para melhoria habitacional, sem prejuízo de dar continuidade à contratação já selecionada.

22. O Programa Aproxima, voltado para a locação social com a utilização de terras da União, deve ser alterado para priorizar o atendimento de famílias de baixa renda e criar mecanismos de controle sobre as contrapartidas privadas.

23. O Programa Pró-transporte FGTS (Avançar Cidades – Mobilidade Urbana), deve ser reformulado para financiar obras de alta e média capacidades, eletrificar as frotas e melhorar os sistemas de transporte coletivo.

24. O auxílio emergencial à gratuidade dos idosos nos serviços de transporte coletivo com recursos do OGU, se vier a ter continuidade, deve ser reformulado para condicionar o aporte de recursos às estratégias de redução de custos de operação e de emissões de GEE. Sugere-se mapear novos modelos e fontes de financiamento para a mobilidade urbana, viabilizadas em conjunto pelos três entes federados (União, Estados e Municípios).

25. O Programa Saneamento para Todos deve ser reformulado para assegurar o orçamento anual do FGTS, eliminando os entraves que impedem a contratação de empréstimos para os investimentos. Além disso, é necessário atuar junto ao Conselho Monetário Nacional para garantir limite de endividamento público específico para saneamento básico.

26. As ações e medidas prioritárias recomendadas são as seguintes:

a. Concertação com governadores, prefeitos das capitais e entidades municipalistas para definição de novos investimentos emblemáticos em urbanização, saneamento, mobilidade e prevenção de riscos.

- b. Retomada de obras paralisadas e autorização de início de obras nas áreas de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana.
 - c. Autorização para a contratação de empreendimentos selecionados no âmbito do Minha Casa Minha Vida.
 - d. Retomada por Medida Provisória do novo Programa Minha Casa, Minha Vida, com a abertura de seleção para novos projetos.
 - e. Lançamento do Programa de Fomento à Modernização de Manejo de Resíduos Sólidos.
 - f. Lançamento do Programa Nacional de Saneamento Rural.
 - g. Lançamento do Programa de Inclusão Urbana e Social das Periferias, visando melhorar a qualidade de vida que assegurem o conjunto educação, saúde, cultura, arte, esporte e lazer, incluindo os novos projetos do Programa de Urbanização de Assentamentos Precários.
 - h. Lançamento do Programa de Redução das Emissões e dos Custos no Transporte Público Urbano.
 - i. Definição da estratégia para atendimento a famílias vulneráveis a emergências climática
 - j. Definição da estratégia para atendimento a famílias em situação de rua.
 - k. Lançamento da Estratégia de Mediação de Conflitos Fundiários.
 - l. Anúncio e regulamentação da recriação do CONCIDADES.
27. Os principais pontos de alerta que devem ser observados são os seguinte
- a) A forte possibilidade de ocorrência de desastres decorrentes de eventos extremos nos primeiros meses de 2023, sem que haja um plano de emergência e recursos previsto no orçamento para enfrentá-los.
 - b) A retomada dos despejos e reintegrações de posse, tendo em vista que, após a suspensão dos despejos durante a pandemia, o STF definiu procedimentos para a retomada das ações judiciais, o que pode afetar até 1 milhão de pessoas.
 - c) A necessidade de definição sobre o Leilão CBTU Minas Gerais, agendado para 22/12/2022 na B3, e sobre os processos de concessão da Trensurb RS e CBTU PE, em andamento.
 - d) Falta de recursos no orçamento de 2023 para o pagamento de obras de habitação em andamento, como as do PAC-MCMV Favelas, MCMV entidades, MCMV Rural, FAR e Casa Verde Amarela.
 - e) A possibilidade de privatização de terras do Patrimônio da União, em andamento na SPU, compromete a possível utilização desses terrenos para HIS.
 - f) Risco de não entregar 44 mil moradias do MCMV - Oferta Pública (modalidade para os municípios com menos de 50 mil habitantes), contratadas

há vários anos e não entregues com encerramento previsto para 26/02/2023). Dessas, 17 mil estão inviáveis e as demais não cumprirão o prazo, podendo ser judicializadas.

g) Necessidade de contratação de MCMV Faixa 1 para famílias que precisam ser reassentadas por obras do PAC.

h) Necessidade de ampliação dos limites de endividamento do setor público pelo Conselho Monetário Nacional para contratação do Programa Pró-Moradia - Urbanização de Assentamentos Precários, saneamento e mobilidade.

28. Para enfrentar as necessidades orçamentárias urgentes para 2023, contemplando obras em andamento, obras paralisadas, obras contratadas mas não iniciadas e obras executadas sem pagamento em habitação, saneamento e mobilidade urbana, sem incluir novos programas e projetos, são necessários R\$ 5,865 bilhões.

29. As necessidades para obras em andamento em habitação, saneamento e mobilidade urbana são de R\$ 1,769 bilhões.

30. As necessidades para obras contratadas e não iniciadas (represadas) em habitação, saneamento e mobilidade urbana é de R\$ 2,461 bilhões.

31. As necessidades para obras executadas e sem pagamento (por judicialização) em habitação, saneamento e mobilidade urbana é de R\$ 0,481 bilhões.

32. Para interromper o processo de privatização do Patrimônio da União, propõe-se revogar a portaria 19.837/2020 da SPU, que disciplina o rito da alienação onerosa de imóveis da União, incluído rito processual da Proposta de Aquisição de Imóveis – PAI, os critérios de habilitação de avaliadores de imóvel e a homologação dos laudos de avaliação.

33. Para eliminar conteúdo discriminatório para os prestadores públicos estaduais e municipais de saneamento, que vem causando muitos danos para a prestação de serviço e para estimular mais investimentos públicos e privados, propõe-se revogar o Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta a Lei 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, o Decreto 10.588/2020 que regulamenta os novos requisitos para o acesso aos recursos federais, decorrentes da nova redação que o NMSB, em especial o requisito de que houvesse estrutura de prestação regionalizada e o Decreto nº 10.710/2021 que estabeleceu a metodologia para a comprovação econômico-financeira dos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

34. Para evitar um vazio legal, a revogação desses decretos citados no item 35 deve ser acompanhada da edição de um novo decreto. E a edição de novo marco regulatório que restitua a possibilidade de Contratos de Programa para a prestação dos serviços de saneamento e que retome a possibilidade de Contratos de Programa entre entes públicos.

35. Para garantir a participação e controle social na definição das políticas urbanas, propõe revogar o Decreto nº 9.759/2019, que extinguiu o Conselho das

Cidades e estabeleceu diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

36. Por não vincular a cessão de terras do Patrimônio da União para a produção de moradia destinada para a população de baixa renda, propõe-se revogar a Portaria ME 1.683/2022 que trata dos procedimentos para Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Economia coordenarem o programa Aproxima, transferindo imóveis federais para entes privados no Programa Casa Verde Amarela desvinculados da habitação de interesse social.

37. Propõe-se a recriação do Ministério das Cidades, com a competência de formular a implementar, de modo integrado, a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e as políticas de habitação, mobilidade e trânsito urbana, saneamento ambiental e demais ações de programas urbanos e metropolitanos.

38. Para cumprir seus objetivos, o Ministério das Cidades deverá contar, além da estrutura prevista para ministérios, a criação de uma Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vinculada à Secretaria Executiva, e as seguintes secretarias nacionais: Habitação (SNH), Saneamento ambiental (SNS), Trânsito (SENATRAN) e Mobilidade (SNM), e Programas Para as Periferias (SNP).

39. A FUNASA deve ser integrada ao Ministério, transferindo-se suas competências relacionadas ao saneamento rural e dos pequenos municípios.

40. Propõe-se ainda a transferência da competência de definir normas e recomendações para a regulação do saneamento básico, atualmente alocadas na Agência Nacional de Água (ANA), para um departamento da SNS.

41. Em relação aos Colegiados de Participação, a principal sugestão é a recriação do Conselho Nacional das Cidades, com uma composição que contemple todos os segmentos da sociedade envolvidos com a política urbana.

42. Para garantir a integração das políticas relacionadas com o desenvolvimento urbano, é necessário que o Ministério das Cidades tenha um representante no Conselho Nacional de Trânsito (Contran), no Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) e no Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

43. No Fórum Consultivo de Mobilidade Urbana, no Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS) e no Comitê de participação do Fundo de Arrendamento Residencial (CPFAR) é necessário avaliar e rever a composição para ampliar a participação da sociedade civil.

1. Introdução:

(i) Perdas econômicas do setor

- Na mobilidade, há uma crise de demanda e esgotamento do atual modelo de remuneração dos serviços pela tarifa.
- Aumentos sucessivos das tarifas e perda da capacidade de pagamento dos usuários.
- Cenário agravado pela pandemia: déficit estimado entre a receita e os custos operacionais dos prestadores para o período de março/20 a junho/21 correspondeu a R\$16,7 bilhões, nos sistemas ônibus, e R\$ 12,5 bilhões, nos sistemas sobre trilhos (ANTP).
- Impacto econômico da concorrência de serviços por aplicativos, beneficiados com a desregulação e disposições privatistas da Lei nº 13.874, de 2019 (Lei da Liberdade Econômica), que impede a gestão adequada e a adoção de instrumentos econômicos como os subsídios cruzados.
- Inflação setorial (aumento no preço dos custos de produção dos serviços).
- No saneamento, a inviabilização da realização de investimentos e a continuidade da prestação de serviços públicos por entidades públicas e privadas devido às imposições danosas e com insegurança jurídica dos Decretos presidenciais nº 10.588/2020, nº 10.710/2021 e nº 11.030/2022.
- Insegurança jurídica pela delegação da criação de normas de referência pela ANA/MDR, gerando conflito de interpretação do papel das agências de regulação subnacional, que são as responsáveis pela regulação dos titulares da prestação de serviços.
- Insegurança jurídica e conflito de interesses entre entes Interfederativos na regionalização pela não extensão do Estatuto da Metrópole para criação das microrregiões, em especial, a possibilidade de exercício da titularidade mediante consórcio público ou convênio de cooperação entre entes federados.
- Insegurança jurídica dificultando a ampliação de investimentos devido a necessidade de alteração da Lei Federal nº 11.445/2007 para inclusão da previsão de serviços de saneamento rural prestados por entidades sem fins lucrativos, associações ou cooperativas de usuários (autogestão), para atendimento a núcleos urbanos informais e informais consolidados; para atendimento mediante sistemas individuais de saneamento; e para inclusão de cláusulas obrigatórias para todos os contratos de prestação de serviços.
- Diminuição de recursos públicos devido à falta de igualdade na atuação do mercado do setor de saneamento pelas empresas públicas e privadas o que impõem a necessidade de revisão da Lei Federal nº 14.026/2020 para revogação do: art. 14, que se refere à alienação de controle acionário de empresa estatal prestadora de serviços públicos de saneamento básico e manutenção dos contratos de programa e de concessão; art. 18, que se refere à alienação e manutenção de PPPs e subdelegações; e, O art. 15, que se refere à competência estadual sobre o saneamento.
- Na habitação, o corte de recursos destinados à produção habitacional e às obras de infraestrutura urbana, além dos prejuízos às famílias e às cidades, representa uma perda de oportunidade para promoção do crescimento

econômico. A indústria da construção civil é importante impulsionadora da economia. O recurso público aplicado no setor faz parte de um ciclo virtuoso, que aumenta a arrecadação tributária e de FGTS, gera emprego e renda e movimentada toda a cadeia econômica. Os programas de habitação tem potencial de gerar 1,5 milhões de empregos anuais, média do MCMV observada entre 2009-2022, além de responder às necessidades habitacionais. Igualmente, programas de urbanização mobilizam o setor da construção civil, de material/ componentes e de serviços, enfim, toda cadeia produtiva.

- Acrescenta-se a perda de protagonismo e mobilização dos movimentos sociais urbanos e rurais envolvidos na produção autogestionária.

(ii) Desmonte das estruturas administrativas relacionadas ao tema

- Na mobilidade, a SEMOB foi transformada em departamento (DEMOB) e redução de quase $\frac{2}{3}$ do seu quadro de servidores.
- Evasão de quadros qualificados em decorrência da extinção dos cargos comissionados de menor nível (DAS 4 para baixo).
- A carteira atual do DEMOB está quase totalmente capturada por execução de emendas que correspondem a cerca de dez mil contratos (média 2.000 mil contratos novos de pavimentação e recapeamento adicionados à lista por ano).
- Comprometimento da equipe remanescente quase que integralmente com a execução de emendas e ao gerenciamento de passivo de obras
- conseqüente comprometimento das agendas de planejamento, regulação e monitoramento da PNDU.
- Desarticulação e esvaziamento das pautas de qualificação dos planos de mobilidade, elaboração do plano nacional de mobilidade urbana, descarbonização da mobilidade urbana, monitoramento da PNMU (através do SIMU) e transporte ativo.
- No saneamento, a retirada das competências de apoio e acompanhamento à regulação da SNS/MDR, transferindo para ANA/MDR, o qual passou a ser responsável pela criação das normas de referência, assim, provocando insegurança jurídica, interpretação equivocada sobre regulação entre as agências reguladoras subnacionais e a não participação social e dos agentes de políticas públicas na formulação das normas e acompanhamento dos cumprimentos de metas.
- Mudança das atribuições da ANA/MDR sobre os Recursos Hídrico, que flexibilizou a exploração inadequada de mananciais e recursos naturais.
- Mudança da estrutura organizacional da SNS/MDR que provocou sobreposições de processos, confundindo o setor.
- Falta de área para elaboração de políticas públicas e acompanhamento da universalização do acesso à água e esgotamento sanitário para as populações de baixa renda das regiões periféricas, precárias e comunidades em áreas rurais ou difusas.
- Descentralização na elaboração de normativos e orientações técnicas para acesso a recursos públicos na área de saneamento básico, no qual a SDI/ME passou a ser responsável, retirando essa competência da SNS/MDR.

- Retirada da participação obrigatória da SNS/MDR nos projetos do FEP/CAIXA para influir, com subsídios técnicos, tanto nos editais de chamamento quanto no acompanhamento dos projetos. Essa retirada, impossibilita, por exemplo, a intervenções da SNS/MDR para evitar o uso de instrumentos tais como, por exemplo, a outorga onerosa.
- Retirada da possibilidade do uso dos recursos do FEP/CAIXA para assistência técnica a entes subnacionais atuantes no saneamento básico.
- Na habitação, desde o golpe de 2016, a faixa 1 do Minha Casa, Minha Vida, destinada às famílias de menor renda, foi radicalmente reduzida, atingindo praticamente a extinção no período Bolsonaro, deturpando o caráter social do programa. Em 2020, o atual governo lançou o Programa Casa Verde Amarela (PCVA), extinguindo, formalmente, o PMCMV. Na prática, alterou o perfil dos investimentos, passando a operar, basicamente, com recursos do FGTS, financiando moradia para as faixas 2 e 3. O PCVA nada mais é do que uma marca de fantasia, utilizada por Bolsonaro para dar continuidade aos financiamentos com recursos do FGTS, atendendo a classe média baixa, e para entregar, como se fosse sua iniciativa, moradias para famílias de baixa renda em empreendimentos habitacionais que, em sua imensa maioria, foram contratados ainda no governo Dilma.
- Os programas destinados aos movimentos sociais e cooperativas urbanas e rurais, baseados na autogestão, foram interrompidos, incluindo os projetos já contratados. O Programa de Regularização Fundiária, anunciado como a grande prioridade do governo Bolsonaro, ainda não saiu do papel. Em todo o período pós golpe, não houve nenhum recurso federal para novos projetos em urbanização de assentamentos precários. Some-se a tudo isto a extinção direta do Conselho das Cidades, e por decorrência do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, o que inviabilizou qualquer controle social sobre as políticas governamentais.

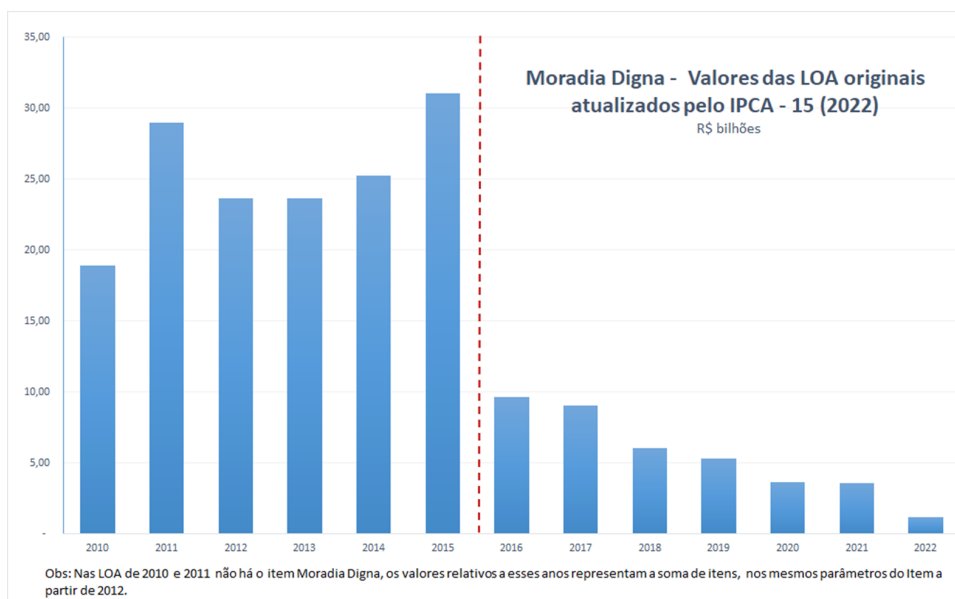
(iii) Redução no orçamento dedicado ao tema

- Na mobilidade, há uma política de austeridade relativa ao tema.
- Sequestro do orçamento pelas emendas de relator (orçamento secreto) com atendimento clientelista para investimentos tópicos de pavimentação e recapeamento totalmente desconectado de agendas estruturantes de mobilidade.
- Baixíssima execução das emendas do RP9: 16% (cerca de R\$3,8 bilhões) recursos da RP9 destinados a obras de pavimentação e recapeamento na ação 1D73. (a taxa de execução desses valores é de 0,6%) explicitando a ineficiência dessa agenda para trazer benefícios sociais.
- Fim do investimento público estratégico em mobilidade substituídas pela execução de obras de pavimentação (com foco em recapeamento) que se quer tem dificuldades locais de execução e contratação. Narrativa de aumento de investimentos privados, mas sem efetivação.
- Carteira de obras desatualizada e composta de passivos e aumento de obras paralisadas¹

¹ Atualmente existem 107 obras, no âmbito do PAC OGU (12), PAC FIN (44) e Programa Avançar Cidades (51), que se encontram “paralisadas”. Vislumbra-se o aumento

- Queda no número de propostas do FGTS Setor Público e Privado (Retrem e Refrota).
- Baixa execução física dos financiamentos já contratados, com sucessivas reduções de meta.
- Concentração de novos projetos no tema da qualificação viária, todos de baixo valor.
- Sequestro de limite orçamentário para recomposição de empenho de emendas com Restos a Pagar (RAP) cancelado de anos anteriores.
- No saneamento, houve redução de 99,55% do orçamento da União necessário para não paralisar as obras em andamento de 2022, iniciar as obras aprovadas e/ou licitadas pela CAIXA e reiniciar as obras paralisadas em 2022. Foi previsto o valor no PLOA 2023 de R\$ 14.125.194,00 no programa 2222 – Saneamento Básico, porém a necessidade é de R\$ 3.137.270.652,34, sendo esse valor distribuído:
 - R\$ 605.913.483,93 para 324 contratos em andamento com risco de paralisação por falta de orçamento 2023.
 - R\$ 537.946.571,23 para 37 empreendimentos aprovados pela CAIXA com licitação já realizada pelo tomador, mas que não recebeu do Ministério a autorização para início de objeto (AIO) por falta de orçamento 2023.
 - R\$ 527.072.582,81 para 18 empreendimentos aprovados pela CAIXA, cuja aprovação não foi homologada pelo Ministério por falta de orçamento 2023.
 - R\$ 1.466.338.014,37 para reiniciar 116 obras paralisadas no ano de 2022, por falta de orçamento de 2022.
- Na habitação, a progressiva redução do orçamento destinado às políticas habitacionais atingiu seu ápice com a formulação do PLOA 2023, que previu cortes da ordem de 95% nos principais programas habitacionais. A proposta para 2023 prevê cerca de R\$82,3 milhões do OGU para o item Moradia Digna, e o quadro abaixo revela as aplicações em anos anteriores.

desse status para o PAC OGU devido à restrição orçamentária que a carteira vem sofrendo. Sobre o tema ver anexo 1 - Evolução ações orçamentárias Mobilidade Urbana



(iv) Impacto na vida das pessoas

- Deterioração das condições de mobilidade urbana nas cidades.
- Rico de desregulação do setor (TPC) com crescimento da informalidade e desatendimento à população.
- Sucateamento das infraestruturas, gerando desatendimento e ampliação de desigualdades sociais.
- Tarifas represadas há três anos mas com iminente alta em função das acumuladas altas de combustíveis e demais insumos (TPC).
- Perda de renda, empobrecimento e desemprego da população.
- Na habitação, os reflexos de todo este desmonte são percebidos no aumento em mais de 32 mil pessoas em situação de rua somente nos últimos dois anos, totalizando mais de 178 mil pessoas; nas mais de 1 milhão de pessoas despejadas ou ameaçadas de despejo, no campo e na cidade, durante a pandemia; no déficit habitacional de 5,9 milhões de domicílios (2019) e outros 24,8 milhões padecendo de algum tipo de inadequação; e nos mais de 5,1 milhões de domicílios em aglomerados subnormais (IBGE 2019), concentrados nas grandes cidades do sudeste e do nordeste mas cujo crescimento mais expressivo foi na região norte. Por fim, num cenário de incremento de eventos climáticos extremos, a ausência/ interrupção das políticas de saneamento, mobilidade e produção habitacional, bem como do apoio a estados e municípios na gestão dos riscos, gerou ou no mínimo potencializou a sucessão de tragédias dos últimos anos, em cidades de RJ, BA, MG, ES, SC, PE, entre outras.

Obs.: Estudos indicam ganhos indiretos inflacionários com a redução da tarifa², apontando evidências de diminuição do desemprego, principalmente nas faixas de renda mais baixas (o transporte mais barato permite aumentar a procura por empregos) e de promoção de um sistema de mobilidade mais limpo e sustentável.

(v) Mudança na percepção internacional sobre o tema

- O transporte é considerado o setor com grandes oportunidades de redução de gases de efeito estufa pelo Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC)
- É ponto central para Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030 proposta na Organização Mundial da Saúde (OMS)
- Existência de uma rede multimodal de transporte é um dos pilares para a implementação de grande parte dos dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)
- Além de um grande espectro de co-benefícios relacionados ao meio ambiente e à saúde das populações, são de grande relevância os impactos sociais e econômicos.
- O papel central que o Brasil desempenhou nas últimas décadas na Cooperação Sul-Sul em torno de políticas urbanas e habitacionais refluuiu completamente, com a desarticulação de fóruns estabelecidos, como o IBAS, e a interrupção da procura por cooperação técnica brasileira. A piora drástica das medidas de prevenção de riscos de desastres associados à urbanização informal, que impactam as famílias mais pobres, coloca o Brasil na contramão dos esforços internacionais para aumentar a resiliência às mudanças climáticas.

² Sobre o tema ver o texto: “Avaliação de Políticas de Redução Tarifária dos Sistemas de Transporte Público Coletivo no Brasil: Evidências Empíricas” (IPEA, 2022. Disponível em: [220705_218214_td_2770_sumex.pdf \(ipea.gov.br\)](https://ipea.gov.br/pt-br/publicacoes/220705_218214_td_2770_sumex.pdf)

2. Balanço dos principais programas e ações

(i) Programas descontinuados ou desmantelados que devem ser recuperados ou fortalecidos

- **Programa Minha Casa Minha Vida:** últimas seleções e contratações ocorreram em 2018. A partir de 2019 as ações ficaram restritas à manutenção dos contratos já firmados. O PMCMV foi extinto de forma tácita em agosto de 2020, tendo suas operações transferidas para o Programa Casa Verde e Amarela (Lei nº 14.118 de 2021), que não obteve resultados significativos em termos de unidades contratadas, além de completa descontinuidade de contratação de empreendimentos nas modalidades MCMV – FAR, MCMV – Entidades e MCMV – Rural, as quais atendiam faixas populacionais de menor renda³. Necessário retomar o programa com aprimoramentos.
- **Programa de Aceleração do Crescimento – PAC:** programa descontinuado, referente a investimentos com recursos do OGU nas modalidades Habitação (**Urbanização de Assentamentos Precários**), Mobilidade Urbana (**transporte público coletivo**) e Saneamento Básico. As últimas contratações do programa foram realizadas em 2013 e a atual carteira é composta de passivos de obras, muitas com metas represadas, paralisadas, em ritmo lento ou em risco de paralisação em decorrência de cortes sucessivos de orçamento. Necessário recompor a carteira de investimentos e retomar ações com aprimoramentos.
- **Programa de Prevenção de Riscos e Desastres:** A política de apoio a estados e municípios, iniciada nos governos do PT, foi abandonada a partir de 2016, com a drástica redução de recursos. Atualmente, praticamente só há recursos para ações de defesa civil a serem deflagradas após a ocorrência dos desastres. Necessário retomar ações integradas de apoio à prevenção.
- **Mediação de Conflitos Fundiários:** ação descontinuada. Necessário fazer gestões junto ao Conselho Nacional de Justiça para garantir regime de transição das reintegrações de posse e busca de soluções nos casos que envolvem imóveis da União.
- **Saneamento básico em áreas rurais e em municípios com menos de 50 mil habitantes:** Necessário recompor o orçamento da FUNASA que, para o ano de 2022, foi de R\$ 815.111.528,00, dos quais R\$ 278.254.525,00 para aplicação nas áreas rurais

³ Até R\$ 2.400,00 para habitação urbana, considerando valores atuais do Casa Verde e Amarela.

(ii) Programas implementados nos últimos anos que devem ser reformulados

- **Programa Casa Verde e Amarela:** Criado pela Lei nº 14.118 de 2021, em substituição ao PMCMV. Nos financiamentos por meio do FGTS, em que pese algumas alterações positivas (como diferenciação de taxas de juros para regiões com menos contratações), chama a atenção a alteração do perfil de contratação dos últimos anos (aumento de contratações em faixas de renda mais altas). É necessário retomar o PMCMV e demais normas infralegais, à luz dos avanços obtidos e dos desafios existentes, como: melhor inserção urbana das intervenções; qualificação dos projetos de arquitetura e desenho urbano; protagonismo dos entes públicos municipais e estaduais e dos movimentos sociais; incremento das intervenções em áreas centrais; novas alternativas de atendimento para municípios com menos de 50 mil habitantes, dentre outros.
- **Programa de Regularização Fundiária e Melhoria (REGMEL):** criado no escopo do Programa Casa Verde e Amarela e no âmbito da Lei nº 13.465/2017, marco regulatório da Regularização Fundiária Urbana (REURB), que alterou a concepção de “regularização fundiária plena” que vinha sendo construída historicamente. É necessário construir uma interpretação coletiva do marco regulatório que fundamente a execução de programas pautados pelo interesse social, monitorar a operacionalização do REGMEL, ampliar o atendimento com recursos do OGU no programa Papel Passado e desenvolver modelos de Assistência Técnica para melhoria habitacional.
- **Programa Aproxima (locação social):** deve ser revogado, pois requer flexibilização da legislação urbanística local e destina terras da União sem a garantia da prioridade do interesse social e de mecanismos de controle adequados sobre as contrapartidas privadas. Já a estruturação de PPPs habitacionais visando a locação social deve ser monitorada para verificar se permanecem atendidas as diretrizes estabelecidas.
- **Programa Pró-transporte FGTS (Avançar Cidades – Mobilidade Urbana):** deve ser reformulado nas linhas “setor público” e “setor privado”, direcionando os recursos para financiamento de obras de alta e média capacidades e implementando medidas de ampliação da base tributária local para financiamento da mobilidade urbana, bem como melhoria dos sistemas de garantias adequados ao setor.
- **Auxílio emergencial à gratuidade dos idosos nos serviços de transporte público coletivo (OGU):** deve ser suspenso, pois trata-se de auxílio a fundo perdido sem qualquer contrapartida de melhoria dos sistemas. É necessário reformular o programa focando o investimento em estratégias de redução de custos de operação e de emissões dos sistemas que se inicie um ciclo virtuoso de reestruturação dos sistemas de transporte público das cidades e regiões metropolitanas.
- **Obras de pavimentação e recapeamento:** nos últimos anos, empreendimentos de baixo valor destinados à obras de pavimentação e

recapeamento, oriundos de emendas parlamentares, substituíram o investimento público estratégico em mobilidade urbana.

- **Programa Saneamento para Todos:** apoio através de recursos do FGTS e benefícios fiscais (debêntures incentivadas e REIDI/infraestrutura). Necessário assegurar o orçamento anual do FGTS para o programa e atuar junto ao Conselho Monetário Nacional para garantir limite de endividamento público específico para saneamento básico para os projetos já inscritos e aprovados para financiamento, além de rever os entraves que estão impedindo a contratação de empréstimos para investimentos na área de resíduos sólidos urbanos, decorrentes do modelo de contratação dos serviços que adota a terceirização via contratos feitos pela lei de licitações.

Desafios e recomendações

- Obter recursos orçamentários emergenciais para contratar empreendimentos já selecionados, retomar obras paralisadas, acelerar a execução das obras que se encontram em ritmo lento e concluir operações já contratadas do PAC (Habitação, Saneamento e Mobilidade Urbana).
- Retomar seleções e contratações de empreendimentos estruturantes em Habitação, Saneamento e Mobilidade Urbana.
- Realizar processos de seleção para novos empreendimentos do PMCMV, com ênfase na produção para rendas mais baixas e dar maior peso, no programa, aos empreendimentos executados por entidades.
- Diversificar tipologias e modalidades de atendimento habitacional e melhorar o processo de seleção de beneficiários no PMCMV, tendo em vista a fragilidade da renda declaratória do CadÚnico.
- Mapear novas fontes de financiamento para a mobilidade urbana, viabilizadas em conjunto pelos três entes federados (União, Estados e Municípios).

3. Sugestão de ações e medidas prioritárias

Medida	Órgão/entidade responsável	Prazo (até 100 dias)
Retomada por Medida Provisória do Minha Casa, Minha Vida	Ministério das Cidades	30 dias
Abertura de seleção para novos projetos do Minha Casa, Minha Vida	Ministério das Cidades	100 dias
Retomada de obras paralisadas da área de habitação	Secretaria de Habitação	90 dias
Autorização do início de obras de habitação já contratadas no âmbito do Minha Casa Minha Vida	Secretaria de Habitação	30 dias
Concertação com governadores e entidades municipalistas para definição de novos investimentos emblemáticos em urbanização, saneamento, mobilidade e prevenção de riscos	Ministério das Cidades	100 dias
Anúncio da recriação do CONCIDADES	Ministério das Cidades	30 dias
Retomada das obras paralisadas na área de saneamento	Secretaria de Saneamento	90 dias
Lançar o Programa de Fomento à Modernização de Manejo de Resíduos Sólidos	Secretaria de Saneamento	90 dias
Lançar Programa Nacional de Saneamento Rural	Secretaria de Saneamento	90 dias
Retomada das obras paralisadas na área de mobilidade	Secretaria de Mobilidade	90 dias

Medida	Órgão/entidade responsável	Prazo (até 100 dias)
Retomada por Medida Provisória do Minha Casa, Minha Vida	Ministério das Cidades	30 dias
Abertura de seleção para novos projetos do Minha Casa, Minha Vida	Ministério das Cidades	100 dias
Lançar o Programa Nacional de Redução de Emissões e Custos do Transporte Público Coletivo	Secretaria de Mobilidade	100 dias
Implementar estratégia para atendimento a famílias vulneráveis a emergências (eventos climáticos, situação de rua)	Secretaria de Periferias	90 dias
Lançar processo seletivo para novos projetos no âmbito do Programa de Urbanização de Assentamentos Precários	Secretaria de Periferias	90 dias
Lançamento da Estratégia de Mediação de Conflitos Fundiários	Secretaria de Periferias	90 dias

4. Gestão e área de suporte

(i) Contratos, termos de colaboração e de parceria que vencem até 30/04/2023, com paralisação de serviços

a) Contratos com a **Caixa Econômica Federal** para atuação em políticas públicas da pasta

- i) **Contrato:** 00007/2018 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Objeto:** serviços abrangendo todas as atividades de gestão operacional para execução dos contratos de repasse firmados no âmbito dos programas e ações geridos pela contratante, lastreados com recursos consignados no orçamento geral da união. **Vigência:** de 11/04/2018 à 10/04/2023 **Valor global:** R\$ 513.359.564,54.
- ii) **Contrato:** 00029/2017 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **Objeto:** prestação de serviços pela contratada na operacionalização dos repasses de recursos do orçamento geral da união, firmados até 20 de dezembro de 2017, direcionado para projetos apoiados pelo programa de aceleração do crescimento do governo federal - PAC, enquadrados em programas e ações geridos pela contratante. **Vigência:** de 02/01/2018 a 20/12/2022. **Valor global:** R\$ 11.500.000,00.
- iii) **Contrato:** 00031/2017 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **Objeto:** contratação da caixa econômica federal para atuar como mandatária da união, na operacionalização de propostas enquadradas nos programas geridos pela contratante. **Vigência:** de 30/11/2017 à 30/11/2022. **Valor global:** R\$ 10.248.388,24.

b) Contratos de logística e manutenção com valor global superior a R\$ 300.000

- i) **Contrato:** 00014/2022 - VIVER EVENTOS LTDA **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de promoção de eventos abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, transportes, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos em geral. **Vigência:** de 13/04/2022 à 13/04/2023 **Valor global:** R\$ 12.333.330,64.
- ii) **Contrato:** 00014/202 - RCS TECNOLOGIA LTDA **Objeto:** prestação de serviços de copeiragem (copeiros, garçons, carregadores e encarregado de turma) com fornecimento de todos materiais de consumo e de uso nas copas. **Vigência:** de 17/04/2020 à 17/04/2023 **Valor global:** R\$ 4.713.303,36.
- iii) **Contrato:** 00032/2011 - 906 NORTE EMPREENDIMENTOS IMO **Objeto:** locação do imóvel situado à SGAN 906, módulo A, bloco - E, Asa Norte, Brasília - DF, matrícula nº 30417 do 2º ofício de registro de imóveis de Brasília. **Vigência:** de 11/10/2011 à 31/12/2022 **Valor global:** R\$ 4.110.000,00.

- iv) **Contrato:** 00061/2021 SIGMA DATASERV INFORMÁTICA **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (TIC) para o atendimento das necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) de desenvolvimento e manutenção de soluções informatizadas. **Vigência:** de 17/12/2021 à 17/12/2022 **Valor global:** R\$ 3.705.000,00.
- v) **Contrato:** 00009/2018 - MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILA **Objeto:** serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, mediante uso de arma letal e não-letal, a serem executados nas dependências da contratante. **Vigência:** de 28/03/2018 à 29/03/2023 **Valor global:** R\$ 3.272.869,32
- vi) **Contrato:** 00064/2021 - ESPLANADA INDUSTRIA E COMERCIO **Objeto:** serviços de fornecimento e instalação de divisórias de diversos modelos, incluindo todos os acessórios necessários à execução dos serviços e ao funcionamento do sistema de divisórias como um todo, e montagem e desmontagem de divisórias. **Vigência:** de 20/12/2021 à 20/12/2022 **Valor global:** R\$ 893.829,00
- vii) **Contrato:** 00007/2019 - LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA **Objeto:** prestação de serviços de locação eventual de veículos (transportes de servidores em serviço), com fornecimento de motorista devidamente habilitado, combustível e seguro total, para atender as necessidades do ministério do desenvolvimento regional nos serviços de suporte às atividades de sua sede em Brasília/DF, no âmbito da região centro-oeste. **Vigência:** de 23/04/2019 à 24/04/2023 **Valor global:** R\$ 605.867,52
- viii) **Contrato:** 00005/2018 - DISRUPTEC BRASIL LTDA **Objeto:** prestação de serviços técnicos para disponibilização de ambiente para certificação digital com assinatura ilimitada e suporte técnico, visando prover o uso de certificação digital em dispositivos móveis de modo a ampliar seu uso nos processos eletrônicos. **Vigência:** de 08/03/2018 à 08/03/2023 **Valor global:** R\$ 431.502,05
- ix) **Contrato:** 00005/2019 - LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA **Objeto:** contratação de serviços de locação eventual de veículos (transporte de servidores em serviço), com fornecimento de motorista devidamente habilitado, combustível e seguro total, para atender as necessidades do ministério do desenvolvimento regional nos serviços de suporte às atividades de sua sede em Brasília/DF, no âmbito da região sul. **Vigência:** de 26/03/2019 à 26/03/2023 **Valor global:** R\$ 394.910,88
- x) **Contrato:** 00015/2022 - OBDI MOTORS DO BRASIL - EIREL **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motoristas, incluindo combustível, manutenção, lavagem e seguro total, para atendimento das necessidades logísticas e administrativas do senhor ministro de estado, do secretário executivo do ministério do desenvolvimento regional e para o transporte de cargas (gestão patrimonial). **Vigência:** de 06/04/2021 à 06/04/2023 **Valor global:** R\$ 369.432,00
- xi) **Contrato:** 00027/2020 - TELEMICRO TELECOMUNICAÇÕES IN **Objeto:** contratação de serviços de telecom. **Vigência:** de 15/10/2020 à 14/04/2023 **Valor global:** R\$ 319.081,50

- xii) **Contrato:** 00012/2021 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
Objeto: distribuição, pela contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse da contratante. **Vigência:** de 03/03/2021 à 03/03/2023 **Valor global:** R\$ 300.000,00

(ii) Contratos, termos de colaboração e de parceria considerados “sensíveis”

O relatório apresentado pela Assessoria Especial de Controle Interno do MDR ao GT Cidades aponta uma série de contratos e termos de parceria com possíveis irregularidades, conforme apontamentos da Controladoria-Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

Considerando o elevado número de casos a serem citados e a necessidade de se avaliar pontualmente o que caberá ao futuro Ministério das Cidades, chegou-se à conclusão de que não seria proveitoso repetir aqui a extensa lista de apontamentos dos órgãos de controle, sobretudo porque o relatório segue como anexo e portanto será entregue a quem assumir a pasta das Cidades.

Fica como recomendação deste GT, portanto, que a nova Ministra ou Ministro dê prioridade para a avaliação do material produzido pela a AECl.

(iii) Análise das implicações da separação da área meio em caso de desmembramento de Ministério

Uma série de importantes implicações da separação entre as áreas meio do atual MDR precisa ser avaliada:

- Relação com a **Caixa Econômica Federal**: Apesar de boa parte dos temas do antigo Ministério das Cidades ainda estarem sendo tratados em separado nos contratos em que a Caixa atua como mandatária da União, a ação programática para estradas vicinais (7K6600X) foi inserida no contrato guarda chuva com a CEF com a criação da SMDRU. Também será preciso avaliar a situação das ações relacionadas a riscos: a parte de proteção de encostas, de responsabilidade das cidades, não pode ter o mesmo tratamento contratual para as ações de obras de reconstrução e respostas a emergências.
- Relação com a **CODEVASF**: Com a recriação do Ministério das Cidades é necessário avaliar a responsabilidade sobre a gestão dos TEDs assinados com a Codevasf para execução de obras de pavimentação/recapamento com recursos alocados por emendas parlamentares RP9.
- Contratos da **área meio**: Com a unificação de Cidades e Integração Nacional no MDR, todos os contratos de logística e manutenção

foram consolidados. Para exemplificar, o imóvel onde funciona o ministério, o contrato de locação de carros, a vigilância e manutenção predial, toda a equipe de terceirizados, os serviços de TICs etc., são compartilhados entre todas as áreas do ministério. Em um momento inicial, provavelmente as duas pastas terão de partilhar os mesmos instrumentos, até que se encontre uma solução para a divisão contratual.

- Divisão do **pessoal efetivo**: Com a fusão de ministérios, servidores de carreira das pastas e de carreiras transversais se distribuíram mais livremente pelas diferentes unidades administrativas. Com o desmembramento, os efetivos não transversais terão de voltar para seus órgãos de origem e os transversais terão de ser redesignados, sem garantia de que irão permanecer nas atuais lotações. Sendo assim, há um risco real de que algumas unidades do recém criado Ministério das Cidades fiquem severamente desfalcadas em termos de pessoal.

5. Colegiados de participação social

Nome do Colegiado	Órgão	Lei de criação	Decreto/ Portaria de regulamentação	Ato que revogou / alterou o colegiado	Situação atual (em funcionamento, paralisado ou extinto)	Recomendação (recriação, alteração da composição, alteração de finalidade)
Conselho das Cidades - ConCidades	Ministério das Cidades		Decreto nº 5.790 de 2006	Decreto nº 9.076 de 2017	Transformado em Conselho de Desenvolvimento Urbano e paralisado	Recriação
Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA	Ministério do Meio Ambiente	Lei 6.938/81	Decreto 99.274/90.		Em funcionamento	Alteração de composição. Incluir representação Ministério das Cidades
Conselho Nacional de Trânsito - Contran	Ministério de Infraestrutura	Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB)			Em funcionamento	Alteração de composição. Incluir representação Ministério das Cidades

Nome do Colegiado	Órgão	Lei de criação	Decreto/ Portaria de regulamentação	Ato que revogou / alterou o colegiado	Situação atual (em funcionamento, paralisado ou extinto)	Recomendação (recriação, alteração da composição, alteração de finalidade)
Fórum Consultivo de Mobilidade Urbana	Ministério das Cidades		Decreto nº 10.803, de 17 de setembro de 2021		Em funcionamento	Alteração de composição. Revisar o Decreto de criação para ampliação das representações da sociedade civil.
Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH	Ministério do Desenvolvimento Regional	Lei nº 9.433 de 1997 (CTB)	Decreto nº 10.000 de 2019	Lei nº 13.844 de 2019	Em funcionamento	Alteração de composição. Incluir representação Ministério das Cidades
Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social (CCFDS)	MDR	8.677/2005	10.333/2020	-	Em funcionamento	Alteração da composição (incluir representação de movimentos e entidades que operam os programas com recursos do FDS)

Nome do Colegiado	Órgão	Lei de criação	Decreto/ Portaria de regulamentação	Ato que revogou / alterou o colegiado	Situação atual (em funcionamento, paralisado ou extinto)	Recomendação (recriação, alteração da composição, alteração de finalidade)
Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (CGFNHIS)	MDR	11.124/2005	5.796/2006		Paralisado	Com a reativação do Conselho das Cidades, será possível viabilizar novamente a composição prevista para o CGFNHIS
Comitê de Participação do Fundo de Arrendamento Residencial (CPFAR)	MDR	14.312/2022 (altera a Lei 10.188/2001)	10.976/2022	-	Em funcionamento	Avaliar o modelo de Comitê de Participação, com representação exclusiva do Poder Executivo.
Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS	Ministério do Trabalho e Previdência Ministério da Economia	Lei nº 8.036/1990	Decreto nº 10.905/2021		Em funcionamento	Diagnóstico, análise e proposição de novas regras de contratação

6. Pontos de Alerta

Retomada dos despejos e reintegrações de posse

Programa: Não aplicável.

Descrição do alerta: Após a suspensão dos despejos durante a pandemia, o STF no âmbito da ADPF 828, definiu procedimentos para a retomada das ações judiciais, o que pode afetar até 1 milhão de pessoas.

Origem do alerta: Sub GT Habitação

Fundamentação: Em 1º de novembro de 2022, o Pleno do STF, por maioria, emitiu decisão na ADPF 828, pela qual determinou a observância, por parte do Sistema de Justiça, de uma série de quesitos, a fim de que possam ser cumpridos os mandados de reintegração de posse em ocupações coletivas. O direito à realocação, garantido pela Resolução nº 10 do Conselho Nacional de Direitos Humanos, visa garantir o encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade social a locais com estrutura para dignamente receber as pessoas despejadas, de modo que as famílias sempre deverão ser mantidas unidas.

Recomendação de providências: 1. Requerer junto ao CNJ que sejam criadas, no âmbito dos Tribunais de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, Comissões de Conflitos Fundiários, nos termos da ADPF 828. Bem como, que sejam implementados os demais termos da decisão sobre regime de transição de reintegrações de posse previsto na ADPF 828. 2. Requerer ao CNJ que a União, por meio da Advocacia Geral da União, seja integrada como membro nas Comissões de Conflitos Fundiários, no âmbito do Sistema de Justiça, criadas e a serem criadas nos termos da ADPF 828. 3. Edição de decreto determinando a suspensão temporária das reintegrações de posse e/ou outras medidas que impliquem em desocupação ou remoção forçada coletiva em imóveis pertencentes ao patrimônio da União envolvendo famílias de baixa renda.

Urgência/Criticidade: Alta/Alta

Leilão CBTU Minas Gerais

Programa: Plano Nacional de Desestatização (PND) e PPI

Descrição do alerta: O leilão para CBTU MG está agendado para 22.12.2022 na B3 e o contrato com a licitante vencedora está previsto para ocorrer em 02.03.2023. Trensurb RS e CBTU PE têm processos avançados de EVTEA em andamento.

Origem do alerta: Sub GT Mobilidade Urbana

Fundamentação: A estadualização dos sistemas CBTU e Trensurb é prevista em lei a partir de determinação constitucional, mas, historicamente, encontra resistência dos estados, por se tratar de sistemas que demandam grandes investimentos para sua manutenção, integração e qualificação. O leilão atual decorre de negociação feita com o governo de MG (formalizada em ACT) que

inclui repasse de recursos federais (R\$ 2,8 bi oriundos de indenização judicial recebida em decorrência do desastre de Brumadinho para a construção da linha 2 do metrô BH), de imóveis da União e do apoio federal para estruturação da concessão dos serviços para operação privada e para a venda da empresa.

Para viabilizar o projeto foram criadas duas subsidiárias da CBTU, respectivamente CBTU-MG e VDMG, que serão automaticamente transferidas para o vencedor do leilão. A CBTU-MG é resultante da cisão das operações da CBTU em MG, envolvendo direitos e deveres, bem como recebimento de imóveis, equipamentos e empregados, e será a detentora da concessão para operação do Metrô-BH pelo prazo de 30 anos. A VDMG é titular das contas que receberam os aportes federais e estaduais. Esses aportes já foram incluídos no orçamento e aprovados pelos respectivos poderes legislativos. O processo tem enfrentado judicialização por parte dos empregados da CBTU em MG através do SINDIMETRO-MG, inclusive com a mediação do MPT, mas sem avanços significativos.

Recomendação de providências: 1. Indicar a atual gestão governamental a suspensão do leilão, visando não gerar obrigações futuras desalinhadas às diretrizes do novo governo e riscos jurídicos aos agentes públicos e privados envolvidos, tendo em vista a necessária revisão da modelagem financeira e das cláusulas contratuais a fim de garantir o interesse público.

Urgência/Criticidade: Alta/Alta

Privatização do Patrimônio da União

Programa: Alienação do patrimônio da União

Descrição do alerta: Conjunto de leis, decretos e resoluções que promovem a privatização do patrimônio imobiliário da União em detrimento do atendimento ao direito à moradia

Origem do alerta: Entidades acadêmicas e de pesquisa

Fundamentação: Dilapidação do patrimônio da União em condições de suprir o direito à moradia bem localizada, já que vários imóveis estão ocupados por movimentos populares e ameaçados de remoção.

Recomendação de providências: Estancar novos processos de alienação, monitorar as iniciativas em curso e revisar a legislação que trata do tema, Revisar nos primeiros 100 dias o arcabouço infralegal em especial: Portaria 9.239/2022; Portaria 9.328/2022; Decreto 9.771/2019; Decreto 10.678/2021; Resolução CGSIM 56/2020; Portaria 19.832/2020; Portaria 19835/2020; Instrução Normativa 43/2022; Portaria 14.490/2021; Portaria 9.762/2022; Portaria 1.683/2022; Portaria 3.723/2022; e, Decreto 10.936/2020., que tratam de atribuições relacionadas ao tema.

Urgência/Criticidade: Alta/Alta

Emendas Parlamentares para Pavimentação - Ação 1D73

Programa: Emendas Parlamentares para Pavimentação (ação 1D73, atual 00T1)

Descrição do alerta: Comprometimento da equipe do DEMOB e do limite orçamentário disponível com ciclo de análise, aprovação e acompanhamento de contratos oriundos de emendas parlamentares destinadas à pavimentação e recalpeamento.

Origem do alerta: TCU (Acórdão 1.665/2016-TCU-Plenário, relator Min. Weder de Oliveira e Acórdão 2.153/2018-TCU-Plenário, relator Min. Augusto Sherman)

Fundamentação: Carteira total de 10 mil contratos, com cerca de 3 mil contratos novos por ano, geridos por uma equipe de 38 funcionários (dentre servidores e colaboradores terceirizados), responsável, dentre outras atribuições, pela elaboração de normas e de proposta orçamentária, análise/enquadramento de propostas de emendas, FGTS e auxílio emergencial, análise de disponibilidade orçamentária, monitoramento de contratos, resposta a órgãos de controle e demandas judiciais, ateste da tarifa Caixa, gerenciamento de TEDs e acordos de cooperação e gestão da informação e da PNMU, o que leva a:

- inviabilização da execução de ações estratégicas para mobilidade urbana (transporte coletivo e ativo) e novas seleções de projetos qualificados;
- Impossibilidade de monitoramento da execução das obras, com excesso de judicialização e sucessivos apontamentos de órgãos de controle;
- Ineficiência de alocação de recursos, obras sem continuidade e custo administrativo de execução e controle desproporcional ao benefício gerado

Recomendação de providências: Criação de grupo de trabalho conjunto com CGU, TCU, Ministério do Planejamento, MDR e Ministério da Infraestrutura para tratamento do passivo.

Urgência/Criticidade: Baixa

EC 123/2022 - Prestação de contas do auxílio emergencial

Programa: EC 123/2022 (auxílio gratuidade dos idosos)

Descrição do alerta: Imposição de abertura e execução de crédito para pagamento de auxílio emergencial para custeio de gratuidades sem tempo hábil para discussão de critérios de aplicação e formas de prestação de contas pelos entes subnacionais. Foram distribuídos R\$ 2.5 bilhões para 541 municípios, 20 Estados e CBTU e Trensurb

Origem do alerta: GT Mobilidade Urbana

Fundamentação: Eventuais improbidades nas prestações de contas, com devolução e judicialização dos recursos, o que pode comprometer a viabilidade da adoção de estratégias permanentes de apoio ao custeio da operação do TPC

com vistas ao barateamento da tarifa ao usuário

Recomendação de providências: Instituição de Grupo de Trabalho com CGU e TCU para orientação de aplicação dos recursos pelos municípios, análise de prestações de contas e eventual auditoria

Urgência/Criticidade: CURTO PRAZO/CRITICIDADE MÉDIA - Os entes devem apresentar prestações de contas até junho de 2023.

Descontinuidade do SIMU

Programa: Sistema Nacional de Informações em Mobilidade Urbana - SIMU

Descrição do alerta: Encerramento em 2023 do TED assinado com a Fiocruz para desenvolvimento e manutenção do SIMU e problemas com contrato fábrica de software responsável pelo desenvolvimento do Sistema de realização da Pesquisa Nacional de Mobilidade Urbana - Pemob

Origem do alerta: TCU: Relatório Alto Risco - pgs 74 a 77 e Acórdão 2.430/2015-TCU-Plenário, relator Min. Augusto Nardes

Fundamentação: TCU aponta deficiências na mensuração de indicadores de implementação da PNMU. A não assinatura dos TED implicará na descontinuidade da prestação de informações à sociedade através do SIMU e na piora da qualidade da informação obtida através da Pemob, representado retrocesso em relação ao estado atual, que já é insatisfatório.

Recomendação de providências: Assinatura de termo aditivo de prazo e valor do TED com a Fiocruz para garantia da continuidade do trabalho (valor R\$ 2 milhões de reais para 3 anos) e assinatura de TED já negociado com COPPE/UFRJ para realização da Pemob e análise qualitativa dos resultados e indicadores do SIMU (valor R\$1,5 milhão para 3 anos)

Criticidade: Baixa

Ausência de Plano Nacional de Mobilidade Urbana - PLANMOB

Programa: Plano Nacional de Mobilidade Urbana - PLANMOB

Descrição do alerta: fragilidade dos projetos existentes, paralisações e problemas de execução de empreendimentos

Origem do alerta: TCU - Acórdão 408/2021-TCU-Plenário, relator Min. Vital do Rêgo

Fundamentação: O TCU aponta que a necessidade de se estabelecer critérios mínimos para a avaliação e manifestação conclusiva sobre a suficiência e adequação dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental dos empreendimentos de transporte público de média e alta capacidade a serem contratados nos instrumentos de repasse federais bem como nos de financiamento da União, alinhando-os à Política Nacional de Mobilidade Urbana e aos planos de mobilidade urbana, planos diretores urbanos e planos de

desenvolvimento urbano integrado. Destaca, ainda, que a inclusão de novos projetos na carteira de empreendimentos federais deve considerar sua viabilidade durante todo o ciclo de vida, desde a concepção, passando pela construção até a operação dos empreendimentos.

Recomendação de providências: Para levar a termo a recomendação, é necessário retomar tratativas para elaborar estudos especializados para mapeamento e avaliação projetos de mobilidade previstos nos planos de mobilidade urbana, visando a estruturação de nova carteira de empreendimentos de transporte público de média e alta capacidade, bem como de projetos de digitalização, mobilidade ativa e descarbonização.

Também é necessário realizar trabalho de sistematização do documento síntese do Plano Nacional de Mobilidade Urbana, de modo a orientar a atuação e os investimentos federais a partir de prioridades de curto, médio e longo prazos, com a definição de metas relacionadas à descarbonização do setor e à ampliação do acesso à cidade através dos sistemas de mobilidade urbana.

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Descumprimento de prazo para elaboração dos Planos de Mobilidade municipais

Programa: Planos de Mobilidade Municipais

Descrição do alerta: Falta de carteira de projetos de transporte de média e alta capacidades para definição de linhas de investimento de médio e longo prazo do governo federal e fragilidade dos projetos existentes acarreta paralisações e problemas de execução de empreendimentos contratados com recursos federais

Origem do alerta: TCU: Acórdão 408/2021-TCU-Plenário, relator Min. Vital do Rêgo

Fundamentação: A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, definiu os prazos para a elaboração dos Planos, conforme faixa populacional dos municípios obrigados, sendo:

- a. até 12 de abril de 2022, para Municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes; e
- b. até 12 de abril de 2023, para Municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes.

Encerrado o prazo estabelecido, os Municípios que não tenham aprovado o Plano de Mobilidade Urbana apenas poderão solicitar e receber recursos federais destinados à mobilidade urbana caso sejam utilizados para a elaboração do próprio plano.

Apesar da sanção definida na lei, somente 18% dos 2024 municípios com obrigatoriedade elaboraram seus planos até o momento, o que corresponde a 358 municípios. No entanto, esse percentual difere conforme o porte. Dentre os

municípios com mais de 250 mil habitantes (116 municípios no total), cujo prazo para elaboração encerrou-se em 12/04/22, 85 municípios já elaboraram o Plano (o que corresponde a 73% do total). Já entre os municípios com menos de 250 mil habitantes (1908 municípios no total), cujo prazo para elaboração se encerrará em 12/04/23, apenas 273 já elaboraram o Plano (14% do total).

Recomendação de providências: Não prorrogar o prazo novamente (municípios já tiveram 10 anos para elaboração do plano), associada a trabalho intensivo em parceria com CNM para elaboração dos planos nos municípios de menor porte, com metodologia simplificada

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Paralisação/descontinuidade dos serviços de Transporte Público Coletivo nas cidades

Programa: Desenvolvimento Institucional da Mobilidade Urbana

Descrição do alerta: setor do transporte em risco em decorrência de crise do modelo de remuneração pela tarifa

Origem do alerta: Sub GT Mobilidade Urbana

Fundamentação: A situação de crise do transporte público coletivo se aprofunda há vários anos, mas a queda brusca de demanda durante a pandemia do Covid-19 acabou acelerando o processo de desequilíbrio das redes de transporte público e evidenciando que os sucessivos aumentos de tarifa e a baixa qualidade do serviço são consequências diretas do modelo de financiamento com base na tarifa cobrada do usuário. Hoje, é clara a necessidade de novas fontes de receita, incluindo subsídios públicos, para manter o sistema em funcionamento, garantindo modicidade tarifária e níveis razoáveis de segurança e qualidade, sob pena de descontinuidade do serviço, quebra de empresas que operam legalmente, demissões de trabalhadores do setor e proliferação de serviços desregulados e excludentes, como os serviços piratas e os organizados sob demanda, com evidentes prejuízos para o interesse da coletividade e para a ideia do transporte como um direito.

A situação emergencial vivida pelo setor tem ensejado a proposição de soluções diversas, muitas vezes aplicadas de maneira intempestiva e oportunista, sem o devido aprofundamento e debate público (ex. EC 123/2022 e propostas legislativas de revisão da Lei da Mobilidade e criação de programas de auxílio permanentes), que podem, no médio prazo, trazer ineficiências e gerar prejuízos à coletividade, inclusive de cunho fiscal.

Recomendação de providências: proposição de marco regulatório estruturante para o transporte público coletivo com o objetivo de ampliar fontes de financiamento, melhorar a eficiência das redes e reduzir custos, ampliar a transparência e controle social sobre os serviços e contratos e melhorar a qualidade do transporte público.

Instituição de amplo programa público de fomento à melhoria dos serviços,

descarbonização e digitalização, elaboração de normas de referência para estados e municípios.

Apoio financeiro da União para o custeio da operação dos serviços de transporte público coletivo locais visando a diminuição da tarifa para os usuários.

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Falta articulação entre a política de Trânsito e de Mobilidade Urbana

Programa: não há programa

Descrição do alerta: A condução dessas duas agendas de forma separada em dois ministérios, implica em ineficiência e ineficácia de ações que deveriam incidir de forma sinérgica para a mobilidade urbana sustentável. Esta situação aumenta o risco na segurança viária, compromete as ações voltadas para a redução de mortes e lesões evitáveis no trânsito, corrobora com o aumento dos congestionamentos urbanos e aumento de emissões veiculares. Reflete na desconexão e eventual conflito entre intervenções urbanísticas e de engenharia de tráfego ocasionando sobreposição de ações, retrabalho e ineficiência de gastos públicos. Na dimensão do planejamento, é importante destacar que a efetiva implementação do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) tem imbricamento com o planejamento e a gestão da mobilidade urbana, exigindo assim programas e ações estruturantes que integrem as duas agendas. Da mesma forma pode-se afirmar que a efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) deve considerar como um de seus instrumentos o PNATRANS, em especial no alcance de alguns de seus princípios como: segurança nos deslocamentos das pessoas; equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana. Por último, ressalta-se a urgência em aprimorar e integrar os sistemas de coleta e utilização de dados para monitoramento, análise, planejamento e tomada de decisão sobre as políticas de mobilidade e trânsito, prevenindo e controlando os impactos deletérios do trânsito sobre a mobilidade das pessoas e sobre a circulação de bens e serviços.

Origem do alerta: Sub GT Mobilidade Urbana

Fundamentação: A vida social e econômica das populações nas cidades está diretamente relacionada à mobilidade urbana. a PNMU estabelece como princípios: o desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais; a segurança nos deslocamentos das pessoas; a equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e a eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana. Assim como os princípios citados, a mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade e o incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes (diretrizes da referida Política), exigem interface com o planejamento e a gestão sobre o trânsito. Por outro lado, o alcance das metas de redução do índice de mortos no trânsito, fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), demanda alta performance dos sistemas de mobilidade urbana. Isso se expressa, de forma mais objetiva, em quatro dos dos seis pilares do PNATRANS, quais

sejam: Pilar 1: Gestão da Segurança no Trânsito; Pilar 2: Vias Seguras; Pilar 4: Educação para o Trânsito; Pilar 6: Normatização e Fiscalização.

O PNATRANS fortalece o cumprimento da legislação de trânsito no país de forma alinhada à Segunda Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2021-2030 e à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, ambas . Espera-se que a execução das ações nele previstas reflitam a abordagem de "Visão Zero" e Sistema Seguro. A abordagem "Visão Zero" tem , os seres humanos sempre cometem erros e, portanto, o sistema de mobilidade, os projetos de infraestrutura viária e a análise de segurança devem levar em conta a falibilidade humana. Essa visão combinada com ações de educação, sinalização e fiscalização, que efetivamente puna os maus motoristas do trânsito, são efetivas para reduzir as vítimas do trânsito.

Recomendação de providências: Transferência da SENATRAN (atualmente no Ministério de Infraestrutura) para o Ministério da Cidade, preservando suas competências reguladoras inerentes ao Sistema Nacional de Trânsito. Incorporação, na SEMOB (Secretaria da Mobilidade Urbana), das competências e atribuições sobre o trânsito urbano, em especial à segurança viária, moderação de tráfego, educação e saúde para a mobilidade urbana.

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Risco de não entregar moradias do MCMV - Oferta Pública (modalidade para os municípios com menos de 50 mil habitantes, descontinuada por recomendação do TCU)

Programa: MCMV - Oferta Pública

Descrição do alerta: 44 mil UH contratadas ainda não entregues (prazo para entrega prorrogado sucessivas vezes, com encerramento previsto para 26/02/2023)

Origem do alerta: MDR

Fundamentação: Inviabilidade de entrega das unidades, tendo em vista que há um lapso temporal expressivo entre a data de contratação e a entrega das unidades.

Há cerca de 17 mil unidades habitacionais consideradas inviáveis, mas há o risco de que as outras 27 mil consideradas viáveis entrem no rol das inviáveis, com risco de judicialização das instituições financeiras.

Recomendação de providências: Avaliar a pertinência de nova prorrogação. Caso contrário, adotar as medidas administrativas para ressarcimento ao erário referente às unidades habitacionais não entregues.

Urgência/ Criticidade: Baixa/Baixa

Falta de recursos para pagamento de obras do FAR e CVA

Programa: MCMV - FAR e CVA - FAR

Descrição do alerta: Indisponibilidade orçamentária para conclusão das obras já em andamento, retomada das obras paralisadas e contratação de novas unidades habitacionais **Origem do alerta:** Movimentos sociais/MDR

Fundamentação: Ausência de linha de atendimento habitacional subsidiado para a população de baixa renda, com descumprimento de compromissos de campanha.

Recomendação de providências: Suplementar o orçamento da ação 00AF na ordem de R\$1,6 bilhões para obras em andamento e a serem retomadas.

Quanto a novas contratações, o valor estimado dependerá do estoque de projetos passíveis de contratação e do limite orçamentário disponibilizado após a PEC.

Para viabilizar a contratação no âmbito do PMCMV - FAR, cabe alterar o disposto na Portaria Interministerial nº 99/2016, Portaria MCidades nº 114/2018, e Portaria MCidades nº 660/2018 e tragam: novo limite de renda; novo quadro de cálculo de prestação; novo valor de unidade habitacional; exigência de seguro de engenharia, de danos estruturais, de responsabilidade civil do construtor, de garantia de término de obra, e eventuais alterações nas diretrizes de seleção de projetos.

Para viabilizar a contratação no âmbito do PMCMV - FAR, alterar, por meio de Medida Provisória, o art. 25 da Lei 14.118/2021 (PCVA).

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Falta de recursos para pagamento de obras do PAC MCMV Favelas

Programa: PAC - Habitação

Descrição do alerta: Indisponibilidade orçamentária para executar obras já contratadas

Origem do alerta: MDR/CAIXA

Fundamentação: Problemas de paralisação e deterioração de obras em execução há muitos anos, represamento de recursos orçamentários de exercícios anteriores (RAP), não cumprimento de compromissos de campanha e perda de oportunidade de dinamização macroeconômica.

Recomendação de providências: Recompôr o orçamento previsto no PLOA 2023 para ações 00T2, 00TH e 00TI, visando a continuidade da execução da carteira, bem como adoção de medidas normativas com vistas à retomada e conclusão da carteira já contratada.

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Contratação de MCMV faixa 1 para Famílias do que precisam ser reassentadas por obras do PAC

Programa: PAC - Habitação

Descrição do alerta: Não contratação de cerca de 43 mil UH do MCMV-FAR vinculadas a operações do PAC-Habitação ainda ativas

Origem do alerta: MDR

Fundamentação: Ausência de solução habitacional para famílias em aluguel social em função de obras do PAC e/ou inviabilidade da conclusão das operações contratadas.

Recomendação de providências: Atualizar a estimativa da necessidade das operações do PAC ainda ativas e avaliar alternativas à aquisição de UH pelo FAR, como o aditamento das operações firmadas com os entes públicos, bem como avaliar a necessidade de suplementação de valores das respectivas ações orçamentárias.

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Interrupção do Programa Pró-Moradia - Urbanização de Assentamentos Precários

Programa: Pró-Moradia - Urbanização de Assentamentos Precários

Descrição do alerta: Interrupção das análises de propostas na modalidade de urbanização e regularização de assentamentos precários do Pró-Moradia pelo Agente Financeiro (CAIXA) por falta de limite de endividamento público.

Origem do alerta: MDR

Fundamentação: Indisponibilidade de limite de endividamento para para contratação de novas operações de urbanização de assentamentos precários, por meio do FGTS

Recomendação de providências: Negociar Limite no CMN e Repactuar Prazos da operacionalização do programa com o Agente Financeiro.

Urgência/ Criticidade: Baixa/Baixa

Falta de recursos e de normatização do MCMV Entidades

Programa: MCMV - Entidades

Descrição do alerta: Necessidade de recursos no FDS, da ordem de R\$ 1 bilhão, bem como revisões normativas, para viabilizar a retomada de obras paralisadas, suplementações, contratações de fase 2 e novas contratações (incluindo parte dos projetos selecionados pela Portaria 595/2018 e os imóveis disponibilizados pelo INSS para reforma/ construção)

Origem do alerta: Movimentos sociais

Fundamentação: Não atender às expectativas dos movimentos sociais e

compromissos de campanha em relação à retomada de obras paradas e novas contratações.

Recomendação de providências: Suplementar o orçamento da ação 00CY no PLOA de 2023, a partir do conhecimento da disponibilidade orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Social, tendo em vista que o PLOA 2023 prevê apenas R\$38 milhões para a ação.

Alterar a Portaria Interministerial nº 96/2016 no que se refere a limite de valores máximo por unidade, nível de renda, valor da prestação e outras mudanças necessárias e alterar a IN nº 12/2018 no que se refere aos valores teto e regionais/porte de municípios e outras mudanças necessárias.

Alterar, por meio de MP, o art. 25 da Lei 14.118/2021 (PCVA), permitindo contratações do FDS pela antiga lei do MCMV, ainda vigente, mas impedida de ser utilizada pelo artigo em tela.

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Falta de recursos e de normatização do MCMV Rural

Programa: MCMV - Rural

Descrição do alerta: Necessidade de suplementação da ordem de R\$ 243 milhões, bem como revisões normativas, para viabilizar a retomada de obras paralisadas, suplementações e novas contratações, incluindo projetos já selecionados pela Portaria nº 597/2018

Origem do alerta: Movimentos sociais

Fundamentação: Não atender às expectativas dos movimentos sociais e compromissos de campanha em relação à retomada de obras paradas e novas contratações.

Recomendação de providências: 1. Suplementar o orçamento da ação 00CX em R\$ 243 milhões no PLOA 2023.

2. Alterar a Portaria Interministerial nº 97/2016 no que se refere a limite de valores máximo por unidade, nível de renda, valor da prestação e outras mudanças necessárias.

3. Alterar a Portaria nº 366/2018 no que se refere aos valores teto e regionais e quaisquer mudanças necessárias.

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Privatização do Patrimônio da União e deturpação da regularização fundiária

Programa: Regularização Fundiária

Descrição do alerta: Alterações, introduzidas pela Lei nº 13.465/2017, na concepção de regularização fundiária plena e de interesse social

Origem do alerta: Entidades acadêmicas e de pesquisa

Fundamentação: Privatização do patrimônio da União e promoção de titulação jurídica de interesse mercantil, em detrimento da promoção do direito à moradia da população de baixa renda.

Recomendação de providências: Revisar dispositivos da Lei nº 13.645/2017, bem como iniciativas do Governo Federal que anistiaram ocupantes de terras públicas de média e alta renda e que privilegiam a dimensão exclusivamente jurídica da regularização fundiária.

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Risco de perda de empréstimo do BID para habitação

Programa: ProMorar Brasil (empréstimo BID)

Descrição do alerta: Negociações relativas ao empréstimo do BID (operação ProMorar Brasil BR-L1596) pendentes de conclusão

Origem do alerta: MDR

Fundamentação: Sistema de cadastro para a seleção dos beneficiários do MCMV e Perda de oportunidade para desenvolvimento de alternativas e inovações relacionadas a políticas habitacionais.

Recomendação de providências: Concluir negociação da operação de empréstimo com a SEAIN e encaminhar para aprovação legislativa.

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Insuficiência nos controles dos investimentos de saneamento básico

Programa: Todos os programas de investimentos

Descrição do alerta: Falta de transparência e de adequado controle em relação às ações do então Ministério das Cidades (MCidades) e atual Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)

Origem do alerta: TCU

Fundamentação: As falhas envolvem tanto as informações públicas quanto as internas, de caráter gerencial. Desta forma, não há condições adequadas para dar suporte tempestivo às decisões alocativas no âmbito do MDR, o que compromete o gerenciamento de riscos e processo de priorização e gera ineficiências. Além do mais, recursos são destinados a empreendimentos com baixa probabilidade de execução, enquanto outros ficam paralisados por insuficiência de recursos. O aumento da transparência, além de possibilitar o controle social, tende a ter reflexos positivos sobre a própria gestão dos recursos a cargo do ministério. Esta situação gera graves ineficiências na alocação dos escassos recursos públicos, comprometidos com empreendimentos que deixam de gerar os benefícios finais para os quais foram concebidos.

Recomendação de providências: 'Para a adequada promoção da transparência ativa da atuação estatal, informações devem estar disponíveis e ser confiáveis, atualizadas e facilmente encontradas por qualquer cidadão. Contudo, ainda existem muitos sistemas pulverizados e desconexos, não há plataforma consolidada com todas as informações sobre obras públicas e, quando comparadas as informações das diversas fontes de informação, há incoerências entre elas. Ademais, o CIPI, recomendado pelo TCU para tornar-se o cadastro geral de obras, ainda não possui todos os módulos desenvolvidos. Por fim, foi constatado que parte considerável da carteira de empreendimentos do MDR não está cadastrada no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - CIPI. Portanto, é preciso a atualização e integração das ferramentas, considerando as diversas Secretarias, bem como a alimentação dos dados de todos os empreendimentos.

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Falhas na gestão das obras paralisadas de saneamento básico

Programa: Todos os programas de investimentos

Descrição do alerta: A gestão das obras paralisadas é um problema crônico, com múltiplas causas e consequências, bem como características comuns a diversos setores e peculiaridades em setores específicos como é o caso do saneamento básico.

Origem do alerta: TCU

Fundamentação: O problema afeta inúmeras obras de saneamento básico, com graves consequências econômicas e sociais, impactando negativamente a prestação de serviços à população. O volume total de recursos atrelados a obras paralisadas supera a casa dos bilhões de reais, com 116 contratos do OGU num valor de repasse de R\$ 2.705.893.349,57, valor empenhado de R\$ 1.239.555.335,20 e valor bloqueado de R\$ 858.530.874,13, mais 134 contratos do FGTS com valor de empréstimo de R\$ 5.228.595.905,70 e valor bloqueado de R\$ 1.644.943.099,28.

Recomendação de providências: É preciso aprimorar os sistemas de informação, utilizando o cadastro único que permita registrar, de forma confiável e tempestiva, informações relevantes e padronizadas sobre a execução de obras públicas. No curto prazo é necessário rever toda a carteira de obras paralisadas e definir critérios para retomar a conclusão, sobretudo nas obras com maiores montantes de recursos bloqueados. É importante melhorar o diálogo entre Poderes Executivo e Legislativo, no processo de alocação orçamentária, para garantir recursos necessários à finalização de obras já iniciadas. Ademais, são necessárias medidas de apoio técnico e financeiro para a melhoria da qualidade dos projetos, medidas para suprir a insuficiência de recursos financeiros, em especial o aporte financeiro para as contrapartidas dos entes subnacionais e a prestação de assistência técnica para melhoria da capacidade institucional dos entes subnacionais para conduzir os empreendimentos.

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

Falta de articulação da Codevasf com as diretrizes da política federal de

saneamento básico

Programa: não há especificidade

Descrição do alerta: Capacidade institucional da Codevasf na gestão de recursos públicos recebidos

Origem do alerta: TCU

Fundamentação: A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) teve sua área de atuação ampliada em 2020, alcançando, atualmente, 2.681 municípios, o que corresponde a 36,59% do território nacional, e quase 90 milhões de habitantes, distribuídos em 16 unidades da Federação. Diante do grande quantitativo de obras, da abrangência geográfica em que a Codevasf atua, resta dúvida quanto à capacidade da companhia de fiscalizar a distribuição das obras e a execução de serviços contratados. Ademais, falta articulação com a política federal de saneamento básico.

Recomendação de providências: No saneamento básico, deve-se aprimorar o processo de planejamento, execução e controle de gastos da Codevasf custeados com emendas parlamentares, vincular a aprovação dos empreendimentos às diretrizes e estratégias da política federal de saneamento, em articulação com a Secretaria Nacional de Saneamento.

Urgência/Criticidade: Baixa/Baixa

7. Sugestões sobre Emergências Orçamentárias

Insuficiência de recursos em todas modalidades do PROGRAMA MCMV

Abaixo tabela resumo das necessidades estimadas para cada modalidade do programa organizadas nas categorias: obras paralisadas, obras em andamento com risco de paralisação e contratações represadas. Os detalhes de cada modalidade encontram-se nos itens subsequentes.

Estimativa de valores para o PMCMV

Empreendimentos/Obras Paralisadas

Entidades	Fase 1	Concluída A concluir Obras	Nº Empreendimentos	Nº UH	Saldo contratual (R\$) ⁴		% execução em 2023	Valor da execução em 2023 (R\$)
					Em valores de 2016	Em valores de 2022		
					20	6.171		
		22	5.817	465.360.000	740.624.142	5%	37.031.207	
		81	11.434	103.812.992	175.803.305	30%	52.740.991	
		PNHR	726	24.350	176.239.638	280.486.787	10%	28.048.679
		FAR	123	52.367	1.093.155.588	1.739.765.815	30%	521.929.745
		Subtotal	972	100.139	2.332.248.219	3.722.375.696		757.604.969

Obras em andamento com risco de paralisação

Entidades	Nº Empreendimentos	Nº UH	Saldo contratual (R\$) ⁴		% execução em 2023	Valor da execução em 2023 (R\$)
			Em valores de 2016	Em valores de 2022		
			50	10.493		
PNHR	73	2.319	14.815.050	23.578.269	30%	7.073.481
FAR	106	42.221	593.462.332	1.005.005.609	50%	502.502.804
Subtotal	229	55.033	696.197.361	1.177.472.977		584.020.835

Obras represadas (Portarias 595, 596 e 597, de 25/09/2018)

Entidades	Nº Empreendimentos	Nº UH	Saldo contratual (R\$) ⁴		% execução em 2023	Valor da execução em 2023 (R\$)
			Em valores de 2016	Em valores de 2022		
PNHR		27.541	1.101.640.000	1.753.268.824	30%	525.980.647
FAR		25.219	2.017.520.000	3.416.592.437	30%	1.024.977.731
Subtotal		61.649	3.830.280.000	6.374.115.600		1.912.234.680
Total		216.821	6.858.725.580	11.273.964.273		3.253.860.484

Insuficiência de recursos no PLOA 2023 para o MCMV-FAR

Política Pública impactada: Habitação de Interesse Social

Programa e ação orçamentária: MCMV – FAR e Casa Verde e Amarela – Aquisição de imóveis urbanos subsidiados, Programa 2220 – Moradia Digna, Ação 00AF - Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Descrição da emergência: Indisponibilidade orçamentária no PLOA 2023 para executar a carteira já contratada e para retomada de operações do MCMV – FAR, estimada em R\$ 1,6 bilhões, e para a contratação de 3.000 novas unidades habitacionais (protótipos do Casa Verde e Amarela – Aquisição Subsidiada),

estimada em R\$ 183,4 milhões, embora tenham sido previstos apenas R\$ 34,2 milhões.

Risco: Sem os recursos orçamentários, há risco de paralisação ou inviabilidade de retomada de 229 operações, que beneficiam mais de 94 mil famílias, já nos primeiros meses de 2023, gerando custos adicionais (recuperação de depredação/deterioração e de remobilização para a retomada), prejuízos para as construtoras, redução de postos de trabalho, e atrasos na entrega dos benefícios às famílias. Além disso, não seria viável a contratação de 20 empreendimentos habitacionais (cerca de 3.000 UH), destinados à implementação de protótipos de habitação de interesse social já selecionados, onde serão adotados aprimoramentos e inovações para avaliação futura, relacionados à inserção urbana, variação das fachadas, áreas comerciais, instalação de Sistema Fotovoltaico, reaproveitamento das águas pluviais, utilização de ferramenta para o cálculo de emissões de Carbono (GEE), e contrapartidas do Ente Público.

Criticidade: Alta

Insuficiência de recursos no PLOA 2023 para o MCMV-ENTIDADES

Política Pública impactada: Habitação de Interesse Social

Programa e ação orçamentária: MCMV Entidades Faixa 1, Programa 2220 - Moradia Digna, Ação 00CY - Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS

Descrição da emergência: Indisponibilidade orçamentária no PLOA 2023 para executar a carteira já contratada, para retomada de empreendimentos paralisados e para novas contratações do MCMV - Entidades, com necessidades estimadas em cerca de R\$ 1 bilhão, embora tenham sido previstos apenas R\$ 38,44 milhões (não foi considerado eventual saldo de recursos disponível no FDS, por indisponibilidade da informação).

Risco: Inviabilidade da execução de 50 empreendimentos já contratados e de retomada de 81 empreendimentos paralisados, totalizando cerca de 22 mil UH, pois os valores previstos do PLOA 2023 não viabilizam a suplementação do valor das UH, considerada essencial para a viabilidade de conclusão. Estima-se que seriam necessários R\$ 127,18 milhões para viabilizar a suplementação. Além disso, o PLOA 2023 torna inviáveis contratações de quase 12 mil UH de fase 2 (quando já há projetos concluídos ou a concluir) e de novas contratações, incluindo parte dos projetos selecionados pela Portaria 595/2018 (estimativa de 6 mil UH) e os imóveis disponibilizados pelo INSS para reforma/construção, que consumiriam R\$ 873,51 milhões em 2023.

Criticidade: Alta

Insuficiência de recursos no PLOA 2023 para o MCMV-RURAL

Política Pública impactada: Habitação de Interesse Social

Programa e ação orçamentária: MCMV Rural Faixa 1, Programa 2220 - Moradia Digna, Ação 00CX - Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais

Descrição da emergência: Indisponibilidade orçamentária no PLOA 2023 para executar a carteira já contratada, para retomada de empreendimentos paralisados e para novas contratações do MCMV – Rural, R\$ 100 mil.

Risco: Inviabilidade da execução de 73 empreendimentos já contratados e de retomada de 726 empreendimentos paralisados, totalizando mais de 26 mil UH, pois os valores previstos do PLOA 2023 não viabilizam a suplementação do valor das UH, considerada essencial para a viabilidade de conclusão. Estima-se que, além dos recursos disponíveis de exercícios anteriores, inscritos em restos a pagar (RAP), da ordem de R\$ 52,25 milhões, seriam necessários mais R\$ 43,7 milhões para viabilizar a suplementação. Além disso, o PLOA 2023 torna inviáveis novas contratações (incluindo os projetos já selecionados pela Portaria nº 597/2018), cuja execução estimada para 2023 é de R\$ 199,82 milhões.

Criticidade: Alta

Insuficiência de recursos no PLOA 2023 para o PAC-HABITAÇÃO

Política Pública impactada: Urbanização de Assentamentos Precários e Habitação de Interesse Social

Programa e ação orçamentária: PAC – Habitação, Programa 2220 - Moradia Digna, Ações 00T2 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários, 00TH - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação Social e 00TI - Apoio à Produção Habitacional de Interesse Social)

Descrição da emergência: Indisponibilidade orçamentária no PLOA 2023 para executar a carteira já contratada, cuja necessidade estimada é de cerca de R\$ **75,3 milhões**, embora tenham sido previstos apenas R\$ 3,7 milhões.

Risco: Estima-se que no mínimo 35 obras de urbanização ou produção habitacional, que mobilizam cerca de R\$ 1,43 bilhão em repasse da União, teriam suas necessidades frustradas, com possíveis paralisações, afetando cerca de 120 mil famílias, gerando custos adicionais (recuperação de depredação/deterioração e de remobilização para a retomada), prejuízos para as empresas contratadas, redução de postos de trabalho e atrasos nas entregas aos beneficiários. Além disso, a paralisação de obras de urbanização contribui para a piora das condições já precárias das comunidades, com a geração de entulho e disrupções do movimento cotidiano bem como com o risco de aumento de vetores de doenças infecciosas, e requerem a coordenação ações de diferentes setores das administrações subnacionais (social, ambiental, engenharia) entre si e com a comunidade.

Criticidade: Alta

Saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, saneamento integrado e manejo de águas

Política Pública impactada: 2068 - Saneamento Básico

Programa Ações Orçamentárias: OOTN – Abastecimento de Água; OOTO – Esgotamento Sanitário; OOTP – Estudos e Projetos; OOTK – Manejo de Águas Pluviais; OOTM – Saneamento Integrado.

Descrição da emergência: Obter recursos orçamentários de R\$ 1.67 Bilhões

Risco: Provável paralisação de 324 obras já contratadas; impossibilidade de iniciar 37 obras já licitadas; impossibilidade de licitar 18 obras cujos projetos já aprovados.

Criticidade: Alta

8. Sugestões sobre revogações e alterações de atos normativos

Portaria 19.837/2020 da SPU

Objeto da norma: Norma disciplina o rito da alienação onerosa de imóveis da União, incluído rito processual da Proposta de Aquisição de Imóveis – PAI, os critérios de habilitação de avaliadores de imóvel e a homologação dos laudos de avaliação.

Extensão da revogação/alteração proposta: Revogação integral.

Fundamentação: A política de destinação do Patrimônio da União objetiva efetivar sua função socioambiental em harmonia com sua função arrecadatória. O que inclui a regularização fundiária e provisão de habitação de interesse social, os equipamentos públicos, a proteção de povos e comunidades tradicionais e a proteção ambiental dentre suas prioridades.

Para interromper a liquidação dos imóveis federais é necessário revogar as normativas que disciplinam sua venda direta, indireta, assim como a privatização de bens federais como águas públicas para fazendas de aquicultura e marinas. Para suspender o leilão de venda do Patrimônio da União, indica-se a revogação da Portaria nº 19.837/2020 e que disciplina o rito da Proposta de Aquisição de Imóveis – PAI. Para que após um diagnóstico do patrimônio privatizado e alterações legislativas necessárias, se restabeleça o procedimento de venda apenas nos casos em que não haja interesse público de destinação da área para políticas públicas, em especial programas de habitação de interesse social.

Urgência: Imediata

Necessidade de edição de outro ato normativo: Não

Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010

Objeto da norma: Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Extensão da revogação/alteração proposta: Alteração da redação do § 2º do artigo 26 e inclusão do § 3º nesse mesmo artigo.

Fundamentação: O atual Governo, pelo Decreto nº 10.203/2020, alterou o Decreto nº 7.217/2010 para adiar a exigência de plano para acessar recursos federais. Tal exigência vai vigorar no exercício de 2023.

Contudo, a Lei nº 14.026/2020 criou exigências novas para o planejamento, que precisam dialogar com a regionalização, inclusive prevendo os planos regionais. E o Governo não atualizou o regulamento que ficou defasado e com prazo impossível de ser cumprido.

A proposta é para suprir a lacuna produzida pela omissão do atual Governo Federal.

Urgência: Imediata.

Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020

Objeto da norma: regulamenta os novos requisitos para o acesso aos recursos federais, decorrentes da nova redação que o NMSB, em especial o requisito de que houvesse estrutura de prestação regionalizada.

Extensão da revogação/alteração proposta: Revogação de todo o ato normativo, com a edição de decreto para dispor de temas indispensáveis até que o novo Governo edite o decreto que irá substituir o Decreto 7.217/2010, que ficou defasado com a edição da Lei nº 14.026/2020.

Fundamentação: Trata-se de ato normativo tecnicamente ruim e, ainda, com conteúdo discriminatório em relação aos prestadores públicos estaduais e municipais, e que vem causando muitos danos ao saneamento brasileiro. A medida é importante para destravar investimentos, inclusive incentivando parcerias público-privadas, e fortalecer as entidades reguladoras. A equipe técnica, com apoio de juristas e dos mais renomados especialistas do país, apresentou proposta de texto para o Decreto, com sua respectiva fundamentação.

Urgência: preferencialmente, a revogação deve ocorrer no primeiro dia de Governo, para incentivar a retomada imediata dos investimentos, inclusive os privados.

Decreto nº 10.710, de 31 de maio de 2021

Objeto da norma: estabeleceu a metodologia para a comprovação econômico-financeira dos prestadores dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Trata-se do regulamento previsto no parágrafo único do art. 10-B da LNSB, na redação do NMSB.

Extensão da revogação/alteração proposta: Revogação de todo o ato normativo, concomitante com a edição de normas mais simples e adequadas, atendendo às reivindicações do setor.

Fundamentação: Trata-se de ato normativo tecnicamente ruim e, ainda, com conteúdo discriminatório em relação aos prestadores públicos estaduais e municipais, e que vem causando muitos danos ao saneamento brasileiro. A medida é importante para destravar investimentos, inclusive incentivando parcerias público-privadas, e fortalecer as entidades reguladoras. A equipe técnica, com apoio de juristas e dos mais renomados especialistas do país, apresentou proposta de texto para o Decreto, com sua respectiva fundamentação.

Urgência: Imediata.

Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019

Objeto da norma: Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Extensão da revogação/alteração proposta: revogação integral

Fundamentação: O instrumento reduz de 700 para 50 o número de conselhos previstos na Política Nacional de Participação Social, essa última também extinta pelo decreto. Dentre os conselhos estão o Conselho Nacional das Cidades, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT, o Conselho Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, o de Direitos do Idoso, o de Transparência Pública e Combate à Corrupção, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o de Relações do Trabalho, o de Agroecologia e Produção Orgânica, a Comissão Nacional de Política Indigenista, a da Biodiversidade e o Comitê Gestor da Internet no Brasil.

Urgência: imediata.

Portaria ME nº 1.683/2022

Objeto da norma: trata dos procedimentos para Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Economia coordenarem o programa Aproxima, com a destinação de imóveis federais para entes privados no Programa Casa Verde Amarela desvinculados da habitação de interesse social.

Extensão da revogação/alteração proposta: Revogação integral

Fundamentação: Programa Aproxima prevê que a União poderá destinar

imóveis para entes privados, para usos múltiplos e alheios a funções sociais, dispensada autorização legislativa específica e tendo como contraparte vinculações não pecuniárias, relativas a programas habitacionais, de maneira genérica, não vinculado com o interesse social e, inclusive, podendo essas contrapartidas serem em áreas fora do imóvel público a ser alienado. Considerando a luta histórica dos movimentos de moradia por mobilizar o patrimônio da União para a produção habitacional de interesse social, o fato de vários imóveis da União estarem ocupados por assentamentos populares ameaçados de remoção e despejo, e o fato de que esse programa via Portaria em tela ser de interesse exclusivo de grandes incorporadores imobiliários, recomenda-se sua Revogação integral.

Urgência: As normas precisam ser revogadas logo após a publicação da nova estrutura da SPU, para demonstrar que uma nova linha de política pública está sendo adotada.

Necessidade de edição de outro ato normativo: Será necessário reformular o marco legal que rege a gestão do patrimônio da União ainda no início do novo governo.

9. Sugestão de Estrutura Organizacional do Ministério

O Ministério das Cidades (MCidades) foi criado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 103, DE 1º DE JANEIRO 2003, convertida na LEI Nº 10.683 DE 28 DE MAIO DE 2003, tendo como competências: a) política de desenvolvimento urbano; b) políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, transporte urbano e trânsito; c) promoção, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, de ações e programas de urbanização, de habitação, de saneamento básico e ambiental, transporte urbano, trânsito e desenvolvimento urbano; d) política de subsídio à habitação popular, saneamento e transporte urbano; e) planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento básico e ambiental, transporte urbano e trânsito; e, f) participação na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água, bem assim para a adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e gestão do saneamento.

Em de janeiro de 2019, o Ministério das Cidades foi fundido ao Ministério da Integração Nacional e deu origem ao atual Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme Art. 57, IV da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 1º DE JANEIRO DE 2019 convertida na LEI Nº 13.844, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Para o novo ciclo governamental que será inaugurado em 1º de janeiro de 2022, com a posse do Presidente Lula em seu terceiro mandato, a sugestão da Coordenação do GT Cidades da Transição de Governo 2022 é pela recriação do Ministério das Cidades, com duas possibilidades de modelo organizacional:

1. A primeira proposta com o Gabinete do Ministro e seus órgãos clássicos de assistência direta e imediata, tendo como inovação a criação de uma Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano subordinada a Secretaria-Executiva, com funções essencialmente de área meio, a fim de garantir a transversalidade temática nas demais políticas setoriais de competência do Ministério.
 - a. Tendo como órgãos específicos (setoriais): a Secretaria Nacional de Provisão Habitacional (SNPH); a Secretaria Nacional de Políticas para Territórios Periféricos (SNPTP), a ser criada como inovação organizacional a fim de garantir a integralidade e articulação das ações finalísticas do governo em territórios socialmente vulneráveis; a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA); a Secretaria Nacional de Mobilidade (SNM); a Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), e a Secretaria Nacional de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU).
 - b. Nesse modelo organizacional, para além dos colegiados clássicos do Mcidades, destaca-se: a necessidade de recriação

- de órgãos colegiados e de participação social, em especial, o Conselho Nacional das Cidades, com a transformação do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU; bem como, a manutenção do CONTRAN como colegiado vinculado à estrutura do MCidades, a fim, de garantir os instrumentos necessários para a gestão da política nacional de trânsito pela SENATRAN.
- c. Por fim, como entidades vinculadas: Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A (Trensurb), e a transferência e vinculação da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), ao MCidades para garantir a integralidade e universalidade das ações governamentais relacionadas ao saneamento ambiental.
2. O segundo modelo proposto tem como variação a não incorporação na estrutura organizacional do MCidades, como órgãos específicos (setoriais), da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) e da Secretaria Nacional de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SPU).
 - a. Nessa alternativa, a sugestão é a de criação de um Departamento de Trânsito Urbano na Secretaria Nacional de Mobilidade como forma de garantir o ciclo completo da política pública.
 - b. Também propõe-se, alternativamente, a criação de um comitê interministerial, vinculado ao Ministério do Planejamento, com competência e alçadas para definir a gestão e destinação finalística do patrimônio imobiliário da União nos temas afetos às competências concorrentes derivadas da gestão das políticas públicas relacionadas, com a participação dos Ministérios responsáveis pelas políticas setoriais: das Cidades, do Desenvolvimento Agrário, e, do Meio Ambiente.

Assim, o Ministério das Cidades, órgão da administração pública federal direta, terá como área de competência os seguintes assuntos:

- I - política nacional de desenvolvimento urbano;
- II - política nacional de habitação;
- III - política nacional de saneamento;
- IV - política nacional de mobilidade e de trânsito urbano;
- V - formulação e gestão da política nacional de ordenamento territorial;
- VI - formulação e gestão da política nacional de apoio e desenvolvimento de territórios periféricos;
- VII - promoção, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não governamentais, de ações e programas de

urbanização, de habitação, de saneamento básico e ambiental, de mobilidade e de trânsito urbano, de desenvolvimento urbano, e de políticas públicas para territórios periféricos;

VIII - política de subsídio à habitação popular, saneamento, mobilidade e trânsito urbano;

IX - planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de desenvolvimento urbano, urbanização, habitação, saneamento básico e ambiental, transporte urbano e trânsito, territórios periféricos;

X - estabelecimento de diretrizes e critérios de alocação dos recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS);

XI - estabelecimento de metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, de saneamento básico e de infraestrutura urbana realizados com aplicação de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XII - estabelecimento de diretrizes e normas relativas à política de subsídio à habitação popular, ao saneamento e à mobilidade urbana;

XIII - planos, programas, projetos e ações de desenvolvimento metropolitano e urbano;

XIV - planos, programas, projetos e ações de:

a) habitação, saneamento, mobilidade, trânsito e serviços urbanos e metropolitanos.

O Ministério das Cidades terá a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado das Cidades:

a) Gabinete;

b) Assessoria Especial de Comunicação Social;

c) Assessoria Especial Internacional;

d) Assessoria Especial de Assuntos Federativos;

e) Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares;

f) Assessoria Especial de Participação Social;

g) Assessoria Especial de Mediação de Conflitos Urbanos;

- h) Assessoria Especial de Controle Interno;
 - i) Consultoria Jurídica; e
 - j) Secretaria-Executiva:
 - 1. Secretaria de Coordenação e Gestão;
 - a) Departamento de Administração;
 - b) Departamento de Gestão Estratégica; e,
 - c) Departamento de Orçamento e Finanças.
 - 2. Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.
 - a) Departamento de Gestão da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
 - b) Departamento de Gestão Territorial Integrado de Desenvolvimento Urbano;
 - c) Departamento de Adaptação das Cidades para Transição Climática; e,
 - d) Departamento de Inovação e Transformação Digital.
- II - órgãos específicos singulares:
- a) Secretaria Nacional de Provisão Habitacional:
 - 1. Departamento de Provisão Habitacional;
 - 2. Departamento de Produção Social da Moradia Urbana e Rural; e
 - 3. Departamento de Articulação e Planejamento.
 - b) Secretaria Nacional de Políticas para Territórios Periféricos:
 - 1. Departamento de Urbanização e Qualificação de Assentamentos Precários;
 - 2. Departamento para Mitigação e Prevenção de Riscos e,
 - 3. Departamento de Programas Urbanos Integrados.
 - c) Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental:
 - 1. Departamento de Repasse e Financiamento;
 - 2. Departamento de Planejamento, Cooperação e Informações;

3. Departamento de Apoio à Regulação; e,

4. Departamento de Saneamento Rural.

d) Secretaria Nacional de Trânsito:

1. Departamento de Gestão da Política de Trânsito;

2. Departamento de Regulação e Fiscalização; e,

3. Departamento de Segurança no Trânsito.

e) Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana:

1. Departamento de Infraestrutura da Mobilidade Urbana;

2. Departamento de Planejamento e Regulação;

3. Departamento de Trânsito Urbano⁴; e,

4. Departamento de Tecnologia e Cooperação Técnica.

e) Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União:

1. Departamento de Gestão e Destinação de Ativos Imobiliários;

2. Departamento de Gestão de Receitas Patrimoniais;

3. Departamento de Modernização e Inovação; e,

4. Departamento de Supervisão das Unidades Descentralizadas.

IV - órgãos colegiados:

a) Conselho Nacional de Trânsito;

b) Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU (base legal para recriação do Conselho Nacional das Cidades - ConCidades);

c) Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social;

d) Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

e) Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social;

f) Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;

⁴ Na impossibilidade de vinculação da SENATRAN, conforme sugestão do segundo modelo.

e) Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico;

i) Comitê Especial para Concessão da Gratificação de Qualificação;

j) Comitê Interministerial de Saneamento Básico; e,

k) Grupo de Trabalho Interinstitucional de Acompanhamento da Implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico;

V - entidades vinculadas:

a) empresas públicas:

1. Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU; e

2. Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb.

b) fundações públicas:

1. Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Anexos

Os anexos estão disponíveis em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1zSzhd1Dvr4Ko4qI9eNfmc4CWWQV2oIew?usp=sharing>